

DIÁRIO OFICIAL



Nº 4418

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 26.02.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	33
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	34
JUNTA MÉDICA	35
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	36
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	37
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	37
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	40
ATOS DO LEGISLATIVO	42

Concurso Público

Agente Municipal de Trânsito

15 Vagas

Salário de 3 mil + benefícios

Período de inscrições:
02/02/2026 a 24/02/2026

Edital e inscrições:
<http://www.ibgpconcursos.com.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 006 - 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16247/2025/SEMUS.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 118/2025/SEMUS/SRP

Objeto: Formação Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE. Entre os itens a serem contemplados, incluem-se gêneros alimentícios pouco perecíveis, material de limpeza, descartáveis, hortifruti, carnes, pães, água e gás liquefeito, eletrodomésticos, capas e colchões, utilizados para atender as necessidades da Casa de Apoio de Porto Velho – RO.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de



Saúde o Sr. Wagner Wasczruk Borges, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 89614562 SSP/PR e CPF sob nº 055.088.824-1040.740.859-253, residente e domiciliado à Rua 102-20, 5112, ST 103, QD 029, LT 038, Barão do Melgaço, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado as empresas: N.C. BESSA - LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.720.031/0001-64 com sede na Av. Manoel Melgar nº 6397 Quadra 10.08 Lote 012 Setor 02 Sala B, Bairro: São Jose , na cidade de NOVA MAMORE/RO, tendo como representante o Sr. NEUDECIO CORDEIRO BESSA portador da Cédula de Identidade RG nº 0256512 SSP/AC e CPF sob o nº 583.443.732-04 residente e domiciliada na cidade de RIO BRANCO /AC, M S GONCALVES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.138.874/0001-07 com sede na Rua. Garças nº 353, Bairro: Eldorado, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante a Srª . MARLUCE SOARES GONÇALVES portador da Cédula de Identidade RG nº 13452444 SSP/RO e CPF sob o nº 001.946.801-69 residente e domiciliada na cidade de PORTO VELHO/RO, S. ALMEIDA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.933.407/0001-10, com sede na Av: Curitiba nº 2915 Sala B, Bairro: Cristo Rei na cidade de VIHENA/RO, tendo como representante o Sr EDER BRUNO ALMEIDA MONTEIRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 1066121 SESDEC/RO e CPF sob o nº 002.425.612-92 residente e domiciliada na cidade de VILHENA-RO, NOGUEIRA & ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.308.216/0001-30 com sede na Rua. Algodoeiro nº 5260 Sala A, Bairro: Cohab, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante o Sr. HEDNAN CESAR ALVES DE OLIVEIRA portador da Cédula de Identidade RG nº 462363 SSP/RO e CPF sob o nº 420.488.182-34 residente e domiciliada na cidade de PORTO VELHO/RO, START SHOP GLOBAL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.912.727/0001-55 com sede na Av. Brasil nº 2540, Bairro: Nova Brasília , na cidade de JI-PARANA/RO, tendo como representante a Srª . GABRIELLY VITÓRIA APOLINARIO PINTO portador da Cédula de Identidade RG nº 5032873 SESP/RO e CPF sob o nº 034.397.642-06 residente e domiciliada na cidade de JI-PARANA/RO, RAINHA CONFECÇÕES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.931.254/0001-47 com sede na Rua. Castelo Branco nº 107, Bairro: Centro (S-01), na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Srª . TEREZINHA CRISTOFOLLI QUERUBIN portador da Cédula de Identidade RG nº 450220 SESDEC/RO e CPF sob o nº 385.549.922-53 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO, FORTTECH SOLUÇÕES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.199.093/0001-99 com sede na Av. Macapa nº 1489 Lote 02ª Quadra 07 Setor 03 Sala C, Bairro: Centro, na cidade de PRESIDENTE MEDICI/RO, tendo como representante o Sr . RENATO CRISTIANO DE SOUZA portador da Cédula de Identidade RG nº 893769 SESDEC/RO e CPF sob o nº 846.679.312-72 residente e domiciliada na cidade de PRESIDENTE MEDICI/RO, T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.166.513/0001-04 com sede na Rua. Alexandre Guimarães nº 5465, Bairro: Agenor De Carvalho, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante o Sr. NERCI NATALINO SZIMANSKI portador da Cédula de Identidade RG nº 1557608 SESDEC/RO e CPF sob o nº 282.925.459-72 residente e domiciliada na cidade de PORTO VELHO/RO, GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.615.058/0001-60 com sede na Av. Jo Sato nº 2041 Anexo A Lote 02 E 03 Quadra 25, Bairro: Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr . GILSON MONTEIRO DA SILVA portador da Cédula de Identidade RG 375299 SESP/RO e CPF sob o nº 272. 257.712-72 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO, C A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA , empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.032.992/0001-07 com sede na Rua . MC 10. nº 150 Quadra 05 Lote 17 casa 03, Bairro: Res. Monte Carlo, na cidade de GOIANIA/RO, tendo como representante o Sr. ANDRE VIVALDO SILVA portador da Cédula de Identidade RG nº 5777293 SSP/GO e CPF sob o nº 755.214.821-72 residente e domiciliada na cidade de GOIANIA/GO, CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA , empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.947.390/0001-99 com sede na Rua . Pioneiro Lauro Ângelo Bianchini nº 1067 Bairro: Vila verde Green Ville, na cidade de CACOAL/RO, tendo como representante a Srª. CLEIDE BEATRIZ IORIS portador da Cédula de Identidade RG nº 49633 SESP/RR e CPF sob o nº 338.026.379-68 residente e domiciliada na cidade de JUINA/MT, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 118/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Formação Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE. Entre os itens a serem contemplados, incluem-se gêneros alimentícios pouco perecíveis, material de limpeza, descartáveis, hortifruti, carnes, pães, água e gás liquefeito, eletrodomésticos, capas e colchões, utilizados para atender as necessidades da Casa de Apoio de Porto Velho – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

N. C. BESSA –LTDA - CNPJ-36.720.031/0001-64

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Água sanitária frasco de 1.000ml, em plástico resistente, com cloro ativo de 2,0 A 2,5% P.P., com registro MS. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. CATMAT: 299605	UND	GBEL	480	R\$ 2,35	R\$ 1.128,00



3.	Álcool etílico, hidratado 92,8% (álcool 96° GL), líquido, frasco de 1000 ml. Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 346632	UND	ZUMBI	156	R\$ 8,75	R\$ 1.365,00
4.	Balde de plástico com capacidade para no mínimo 10 litros de água, em plástico reforçado, com alça de metal resistente e não maleável, tipo pedreiro. CATMAT: 381531	UND	M & B	12	R\$ 10,15	R\$ 121,80
6.	Desinfetante comum frasco c/2000 ml (de boa qualidade). Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 435127	UND	GBEL	252	R\$ 6,25	R\$ 1.575,00
8.	Detergente líquido para louça neutro, frasco com 500ml (1ª qualidade). Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 226694	UND	VIDA	408	R\$ 1,75	R\$ 714,00
10.	Limpa alumínio líquido frasco 500 ml. Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses da data de entrega do produto. CATMAT: 405153	UND	BRILHUS	84	R\$ 2,70	R\$ 226,80
14.	Esponja de lã de aço pacote com 08 unidades 60g, de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico - CATMAT: 481018	UND	ASSOLAN	96	R\$ 2,14	R\$ 205,44
16.	Flanela tam. P - CATMAT: 230233	UND	SANTA	60	R\$ 2,07	R\$ 124,20
18.	Flanela tam. G - CATMAT: 234184	UND	SANTA	60	R\$ 12,50	R\$ 750,00
19.	Inseticida mata barata aerossol (de 1ª qualidade) frasco 300 ml. Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 484679	UND	MAT	84	R\$ 10,95	R\$ 919,80
21.	Lustra moveis 200 ml. Em conformidade com legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. - CATMAT: 297148	UND	BRILHUS	24	R\$ 4,45	R\$ 106,80
33.	Sabão em barra glicerinado pacote de 1kg com 05 unidades de 200g. Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. - CATMAT: 298406	UND	JAMARY	96	R\$ 8,10	R\$ 777,60
41.	Bota de borracha PVC impermeável, galocha, solado antiderrapante, cano médio, cor branca, tamanho: 35 - CATMAT: 241207	PAR	BRACOL	01	R\$ 44,70	R\$ 44,70
45.	Avental de segurança confeccionado em PVC, emborrachado, impermeável, branco, com tamanho único. Com certificação de aprovação (C.A.) - CATMAT: 463962	UND	SCOTT	02	R\$ 27,36	R\$ 54,72
54.	Palito de dente caixa c/ 100 unid. CATMAT: 221317	UND	PINHEIRO	12	R\$ 1,46	R\$ 17,52
59.	Saco plástico lixo, capacidade 50 l, cor preta, apresentação peça única pacote 100 und, mínimo de 05 micras de espessura. CATMAT: 398561	UND	RONDOPLAST	100	R\$ 21,15	R\$ 2.115,00
60.	Saco plástico lixo, capacidade 100 l, cor preta, apresentação peça única pacote 100 und, mínimo de 08 micras de espessura CATMAT: 375005	UND	RONDOPLAST	60	R\$ 43,75	R\$ 2.625,00
63.	Pão Frances, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção, fermentação completa unidade de 50g. CATMAT: 460380	KG	IN NATURA	600	R\$ 13,50	R\$ 8.100,00
64.	Pão de Hot Dog. Preparado a partir de matérias-primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos, sem adição de farelos e de corantes, em perfeito estado de conservação para consumo. (Mini 60g e grande 90g). CATMAT: 460386	KG	IN NATURA	350	R\$ 13,50	R\$ 4.725,00
65.	Bisteca bovina. Produto inspecionado pelo SIF. CATMAT: 447459	KG	FRIGON	800	R\$ 26,80	R\$ 21.440,00
67.	Coxa e Sobrecoxa de frango, resfriada ou congelada, magra, embalada em sacos de polietileno, hermeticamente fechadas e rotuladas, produto inspecionado pelo SIF. CATMAT: 447636	KG	LAR	900	R\$ 10,90	R\$ 9.810,00
71.	Bacon, defumado, em manta. CATMAT: 447666	KG	NUTRI BRAS	126	R\$ 21,85	R\$ 2.753,10
76.	Filé de tambaqui resfriado ou congelado. Acondicionado em plástico transparente, sem grampos, com características próprias. Produto inspecionado pelo SIF.	KG	IN NATURA	300	R\$ 40,99	R\$ 12.297,00
77.	Carne Bovina de 2º, sem osso (acém, paleta, peito, fraldinha, sem nervuras, sem pelancas, aparas e sem gorduras). Moída ou em cubos, acondicionada em plástico transparente, sem grampos, com características próprias. Produto inspecionado pelo SIF. CATMAT: 447384	KG	FRIGON	1.300	R\$ 27,99	R\$ 36.387,00
78.	Açúcar. Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica Unidade de Fornecimento: pacote com 2kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 603269	UND	BARRALCOL	780	R\$ 5,59	R\$ 4.360,20
88.	Condimento, Tipo: canela em pau, Apresentação: aspecto físico em pau, Embalagem: embalagem plástica com 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 463873	UND	CAMPILAR	12	R\$ 10,99	R\$ 131,88



89.	Condimento, Tipo: cravo da índia, Apresentação: aspecto físico inteiro, Embalagem: embalagem plástica com 200 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 463892	UND	CAMPILAR	12	R\$ 25,99	R\$ 311,88
91.	Condimento, Tipo: orégano, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 463916	UND	CAMPILAR	24	R\$ 6,99	R\$ 167,76
93.	Farinha de mandioca: Apresentação: seca, fina, Tipo: 1 Classe: branca, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 458918	UND	BARATÃO DO JURUÁ	120	R\$ 4,90	R\$ 588,00
95.	Feijão carioca – novo primeira qualidade 1k. CATMAT: 464553	UND	KALDINHO	840	R\$ 4,45	R\$ 3.738,00
99.	Leite integral, Apresentação: origem de vaca líquido. Embalagem: tetra pack, Unidade de fornecimento: caixa com 1 litro. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 445995	UND	ITALAC	600	R\$ 5,44	R\$ 3.264,00
106.	Óleo, Apresentação: óleo de soja, Unidade de Fornecimento: frasco plástico com 900ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto CATMAT: 463692	UND	SOYA	600	R\$ 7,95	R\$ 4.770,00
130.	Abacaxi, de 1º. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. CATMAT: 464374	KG	BARATÃO E VERDURAO DO QUINARI	150	R\$ 6,94	R\$ 1.041,00
131.	Abóbora Cabotiã, de 1º, bem desenvolvidas, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica de variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações. CATMAT: 463748	KG	BARATÃO E VERDURAO DO QUINARI	350	R\$ 4,75	R\$ 1.662,50
135.	Batata doce, de 1º, bem desenvolvidas, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica de variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações. CATMAT: 463753	KG	BARATÃO E VERDURAO DO QUINARI	300	R\$ 6,75	R\$ 2.025,00
136.	Batata Inglesa, de 1º, legume de boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações. CATMAT: 463754	KG	BARATÃO E VERDURAO DO QUINARI	350	R\$ 5,35	R\$ 1.872,50
138.	Cebola, produto de boa qualidade, isento de sujidades, substancias terrosa e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. CATMAT: 463781	KG	BARATÃO E VERDURAO DO QUINARI	385	R\$ 4,45	R\$ 1.713,25
144.	Limão, de 1º de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. CATMAT: 464398	KG	BARATÃO E VERDURAO DO QUINARI	180	R\$ 6,69	R\$ 1.204,20
145.	Maçã Nacional, de 1º. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. CATMAT: 464377	KG	BARATÃO E VERDURAO DO QUINARI	300	R\$ 11,99	R\$ 3.597,00
149.	Melão, de 1º. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. CATMAT: 464422	KG	BARATÃO E VERDURAO DO QUINARI	170	R\$ 7,97	R\$ 1.354,90
154.	Couve, de cor verde, de 1º qualidade com molho viçoso brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras e murchas, com grau de evolução completa no tamanho, livre se insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportada adequadamente. CATMAT: 463822	MAÇO	BARATÃO E VERDURAO DO QUINARI	200	R\$ 4,34	R\$ 868,00
155.	Almeirão, de 1º qualidade com molho viçoso brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras e murchas, com grau de evolução completa no tamanho, livre se insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportada adequadamente. CATMAT: 470608	MAÇO	BARATÃO E VERDURAO DO QUINARI	200	R\$ 4,34	R\$ 868,00
156.	Rúcula, 1º qualidade com molho viçoso brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras e murchas, com grau de evolução completa no tamanho, livre se insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportada adequadamente. CATMAT: 463826	MAÇO	BARATÃO E VERDURAO DO QUINARI	200	R\$ 4,32	R\$ 864,00
157.	Cheiro Verde, cebolinha verde e salsinha, fresca e viçosa, maços de 200gramas. CATMAT: 463882	MAÇO	BARATÃO E VERDURAO DO QUINARI	350	R\$ 4,30	R\$ 1.505,00



		TOTAL	R\$ 144.290,55
--	--	-------	----------------

M S GONCALVES LTDA – CNPJ- 49.138.874/0001-07

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
2.	Álcool etílico, hidratado 70%, gel, frasco de 1000 ml. Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 269943	UND	TUPI	48	R\$ 9,60	R\$ 460,80
31.	Rodo em plástico com duas borrachas, base de no mínimo 40 cm, com cabo de madeira revestido em plástico com altura mínima de 120 cm - CATMAT:601242	UND	VASSOURAS CARVALHO	24	R\$ 6,70	R\$ 160,80
32.	Rodo em plástico com duas borrachas, base de no mínimo 60 cm, com cabo de madeira revestido em plástico com altura mínima de 120 cm - CATMAT:601243	UND	VASSOURAS CARVALHO	24	R\$ 9,00	R\$ 216,00
37.	Vassoura de pelo sintético, base de no mínimo 40 cm, com cabo de madeira revestido em plástico. - CATMAT:444427	UND	VASSOURAS CARVALHO	24	R\$ 16,40	R\$ 393,60
38.	Vassoura de nylon, base de no mínimo 30 cm, cerdas de altura mínima de 11 cm, com cabo de madeira revestido em plástico com altura mínima de 120 cm - CATMAT:254496	UND	VASSOURAS CARVALHO	24	R\$ 8,60	R\$ 206,40
46.	Touca descartável, touca de proteção capilar sanfonada em formato de tiras, tecido não tecido (TNT), com elastico simples e atóxico. Pacote com 100 unidades. - CATMAT:369561	UND	NOBRE	06	R\$ 11,00	R\$ 66,00
47.	Sabonete liquido para mãos, frasco 5 litros - CATMAT:319378	UND	UP HAND	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
48.	Dispensador de sabonete liquido, saboneteira para parede com reservatório de 400 ml, com bico dosador. Material poliestireno.	UND	NOBRE	07	R\$ 26,00	R\$ 182,00
49.	Dispenser para papel higiênico rolo 300/500 m, instalação de parede, material polipropileno. - CATMAT:287999	UND	NOBRE	07	R\$ 28,00	R\$ 196,00
62.	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, recarga para galão plástico retornável de 20 litros, lacrado, destinada ao consumo humano, em conformidade com as normas da Anvisa. Troca do galão vazio por cheio.	UND	MINALINDA	96	R\$ 8,90	R\$ 854,40
96.	Fermento: Tipo: biológico seco, instantâneo, para uso em panificação, não contém glúten; Embalagem com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 481031	UND	DONA BENTA	24	R\$ 29,90	R\$ 717,60
120.	Creme de leite, Apresentação; UHT homogeneizado, Unidade de Fornecimento: caixa contendo 200g (peso liquido), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 446535	UND	MOCOCA	144	R\$ 3,00	R\$ 432,00
127.	Azeite, descrição: Apresentação: virgem; menor ou igual a 20, Unidade de Fornecimento: embalagem 200ml. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT:463697	UND	CARMELITA	36	R\$ 17,00	R\$ 612,00
		TOTAL			R\$ 4.842,60	

S. ALMEIDA LTDA –CNPJ -07.933.407/0001-10

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
5.	Balde de plástico resistente com alça de metal resistente e não maleável de 12lts. CATMAT: 283660	UND	TERRA PLAST	12	R\$ 13,50	R\$ 162,00
7.	Detergente em pó (sabão em pó 1 kg de boa qualidade). Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 226790	UND	UZZILIM	48	R\$ 7,95	R\$ 381,60
13.	Esponja de lavar louça, espuma dupla face, verde e amarelo, medindo aproximadamente 110x74x23 mm. CATMAT: 454957	UND	BETTANIN	180	R\$ 0,98	R\$ 176,40
15.	Esponja de lã, tipo palha de aço nº 01- CATMAT: 304925	UND	ACOBOM	24	R\$ 2,00	R\$ 48,00
17.	Flanela tam. M - CATMAT: 242188	UND	INTEXTIL	40	R\$ 3,10	R\$ 124,00
22.	Luva de borracha tamanho M luva de segurança confeccionada em látex natural acabamento interno liso, antiderrapante na palma e dedos. Com certificado de aprovação (C.A.)- CATMAT:262981	UND	NOBRE	24	R\$ 3,60	R\$ 86,40
23.	Luva de borracha tamanho G luva de segurança confeccionada em látex natural acabamento interno liso, antiderrapante na palma e dedos. Com certificado de aprovação (C.A.). - CATMAT: 264817	UND	NOBRE	12	R\$ 4,90	R\$ 58,80
29.	Pano limpeza (chão), algodão cru, medidas mínimas 80 x 90 cm, tipo saco	UND	ALKLIM	72	R\$ 9,00	R\$ 648,00
34.	Sabão em pó concentrado biodegradável de 1ª qualidade, 500g. Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. - CATMAT: 332971	UND	UZZILIM	480	R\$ 4,30	R\$ 2.064,00
35.	Sabão liquido para limpeza de pisos em geral – frasco com 2000 ml (boa qualidade). Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	FRASCO	RONDOJET	204	R\$ 12,97	R\$ 2.645,88
36.	Pilha alcalina, AAA, 1,5 V, cartela com 04 unidades. Marca Nacional - CATMAT: 419860	UND	ELGIN	24	R\$ 9,00	R\$ 216,00



39.	Vassoura de cerdas plástica com cabo - CATMAT: 476381	UND	CONDOR	12	R\$ 8,80	R\$ 105,60
42.	Bota de borracha PVC impermeável, galocha, solado antiderrapante, cano médio, cor branca, tamanho: 36	PAR	VULCA FLEX	01	R\$ 47,80	R\$ 47,80
43.	Bota de borracha PVC impermeável, galocha, solado antiderrapante, cano médio, cor branca, tamanho: 37 - CATMAT: 234474	PAR	VULCA FLEX	01	R\$ 47,80	R\$ 47,80
44.	Bota de borracha PVC impermeável, galocha, solado antiderrapante, cano médio, cor branca, tamanho: 38	PAR	VULCA FLEX	01	R\$ 47,88	R\$ 47,88
51.	Embalagem plástica 20 cm x 30 cm – bobina com 700 unidades. CATMAT: 430168	UND	HIPPER ROLL	06	R\$ 39,00	R\$ 234,00
57.	Saco plástico lixo, capacidade 15 l, cor preta, apresentação peça única pacote 100 und, mínimo de 04 micras de espessura. CATMAT: 300237	UND	AZEPLAST	24	R\$ 12,00	R\$ 288,00
58.	Saco plástico lixo, capacidade 30 l, cor preta, apresentação peça única pacote 100 und, mínimo de 04 micras de espessura. CATMAT: 481229	UND	AZEPLAST	100	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
TOTAL					R\$ 8.972,16	

NOGUEIRA & ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA –CNPJ -34.308.216/0001-30

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
9.	Detergente desengordurante, concentrado. Embalagem de 05 litros. Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 357379	UND	SOL	36	R\$ 24,20	R\$ 871,20
11.	Limpa forno, Embalagem de 250 ml. Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses da data de entrega do produto. CATMAT: 285785	UND	DIABO VERDE	12	R\$ 9,80	R\$117,60
12.	Escova de lavar roupa, com cerdas de nylon - CATMAT: 448502	UND	SANTA TEREZA	24	R\$ 2,90	R\$ 69,60
40.	Esqueiro a gás, mini, cartela com 12 peças, cores aleatórias.	UND	BIC	03	R\$ 45,80	R\$ 137,40
52.	Fósforo extralongo com 50 unid.CATMAT: 241343	UND	FIAT LUX	15	R\$ 4,50	R\$ 67,50
55.	Papel alumínio, para embalagem e conservação de alimentos, medidas 30cm x 100m. CATMAT: 252642	UND	WYDA	24	R\$ 57,90	R\$ 1.389,60
66.	Carne bovina de 1º, fresca, patinho, colchão mole, lagarto, alcatra, ou similar, cortada em bife, sem osso, sem aparas, sem gorduras, acondicionadas em plástico transparente, sem grampos, com características próprias. Produto inspecionado pelo SIF. CATMAT: 447450	KG	FRIRON	1.120	R\$ 35,87	R\$ 40.174,40
69.	Fígado bovino de 1º qualidade, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Embalado a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numero de lote, data de validade, quantidade do produto, numero do registro no órgão de Defesa Sanitária Estadual (SIE) ou no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embaladas em pacote de no máximo 3kg. CATMAT: 447485	KG	FRIRON	180	R\$ 11,00	R\$ 1.980,00
70.	Calabresa. CATMAT: 615353	KG	NUTRI BRAS	210	R\$ 21,70	R\$ 4.557,00
73.	Salsicha congelada: as salsichas congeladas deverão ter o peso unitário de 40gr a 50gr, acondicionadas em embalagem a vácuo, transparente atóxica, resistentes ao transporte e armazenamento contendo peso líquido de 3kg a 5kg por embalagem. Rotulado em conformidade com a legislação vigente e com código de defesa do consumidor, carimbo nº do SIF, o produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa. Exsudato ou partes flácidas ou consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Validade não inferior a 09 meses. Na entrega do produto deverá ter data de fabricação máxima de 30 dias. CATMAT: 615352	UND	FRIATO	60	R\$ 12,50	R\$ 750,00
74.	Bisteca suína, acondicionada em plástico transparente, sem grampos, com características próprias. Produto inspecionado pelo SIF. CATMAT: 447505	KG	EXCELENCIA	600	R\$ 18,59	R\$ 11.154,00
75.	Carne de porco, pernil com osso, sem pele, cortada em cubos ou pedaços para assar, acondicionada em plástico transparente, sem grampos, com características próprias. Produto inspecionado pelo SIF. CATMAT: 447527	KG	EXCELENCIA	600	R\$18,75	R\$ 11.250,00
79.	Biscoito doce, Tipo: maisena, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 217132	UND	DALLAS	60	R\$ 5,24	R\$ 314,40
81.	Biscoito doce, Tipo: rosquinha, Apresentação: coco, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 245803	UND	RACHEIRO	60	R\$ 5,97	R\$ 358,20



86	Bolacha doce (maisena, baunilha) sem lactose, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, creme de milho, com vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Embalagem 400g.. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 456469	UND	DALLAS	60	R\$ 8,92	R\$ 535,20
92.	Extrato de tomate, Apresentação: tomate, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: embalagem atóxica, 1 kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 459672	UND	QUERO	84	R\$ 8,89	R\$ 746,76
94.	Farinha de trigo especial, sem fermento: Tipo:1 Unidade de fornecimento: embalagem contendo 1 kg. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 460263	UND	CANPESINA	300	R\$ 4,70	R\$ 1.410,00
102.	Margarina vegetal, Apresentação sem sal, Unidade de Fornecimento, Embalagem de 500g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto CATMAT:463700	UND	DELINE	60	R\$ 9,69	R\$ 581,40
107.	Ovo de galinha, Grupo: branco, classe A, Tipo: Extra, Unidade de Fornecimento: cartela com 30 unidades, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. CATMAT: 446617	UND	REGIONAL	288	R\$ 17,89	R\$ 5.152,32
111.	Suco de fruta concentrado, Ingredientes Básicos: água, suco integral de goiaba, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 464759	UND	SOFRUTA	156	R\$ 5,94	R\$ 926,64
112.	Suco de fruta concentrado, Ingredientes Básicos: água, suco integral de manga, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 464754	UND	SOFRUTA	156	R\$ 5,94	R\$ 926,64
113.	Suco de fruta concentrado, Ingredientes Básicos: água, suco integral de maracujá, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 464751	UND	SOFRUTA	156	R\$ 9,99	R\$ 1.558,44
114.	Suco de fruta concentrado, Ingredientes Básicos: água, suco integral de uva, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 486400	UND	SOFRUTA	156	R\$ 7,89	R\$ 1.230,84
116.	Vinagre, Tipo: vinho tinto; isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e hermeticamente fechado contendo 750ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 249817	UND	NEVAL	60	R\$ 3,74	R\$ 224,40
117.	Chá, Tipo: camomila, uso alimentício, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de Fornecimento: pacote 200 gramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 242775	UND	MARATA	12	R\$ 8,74	R\$ 104,88
118.	Chá, Tipo: erva doce, uso alimentício, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de Fornecimento: pacote 200 gramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT:245189	UND	MARATA	12	R\$ 8,74	R\$ 104,88
119.	Chá, Tipo: chá mate erva mate queimado, Apresentação: constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas uso alimentício, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500 gramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 236613	UND	BARRAO	12	R\$ 10,39	R\$ 124,68



123.	Macarrão, Tipo: Ave Maria. Características: macarrão de semolina e vitaminas. Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 458965	UND	DALLAS	60	R\$ 5,15	R\$ 309,00
129.	Margarina vegetal, com sal, com no mínimo de 85% de lipídio, Unidade de Fornecimento, embalagem de 500g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto CATMAT: 463699	UND	DELINE	120	R\$ 11,50	R\$ 1.380,00
TOTAL					R\$ 88.506,98	

START SHOP GLOBAL LTDA – CNPJ 37.912.727/0001-55

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
20.	Limpador multiuso frasco de 500 ml. Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. - CATMAT: 249903	UND	START	180	R\$ 2,75	R\$ 495,00
24.	Pá para lixo em plástico cabo longo - CATMAT: 416112	UND	TONY	12	R\$ 5,16	R\$ 61,92
50.	Copo plástico descartável de 180ml x 100 unidade. Translúcido, com padrão de 1ª qualidade Inmetro normatizado. CATMAT: 617347	UND	CRISTALCOPO	192	R\$ 3,35	R\$ 643,20
53.	Guardanapo de papel, folha simples 30cm x 30cm, pacote com 50 unidades. CATMAT:299594	UND	MILI	60	R\$ 3,23	R\$ 193,80
56.	Toalha de papel, branco, picotado, tamanho aproximado da folha 20x22 cm, pacote com 2 rolos CATMAT:410381	UND	MILI	60	R\$ 5,84	R\$ 350,40
100.	Macarrão, Tipo: espaguete, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto CATMAT: 458954	UND	LILITA	708	R\$ 2,75	R\$ 1.947,00
TOTAL					R\$ 3.691.32	

RAINHA CONFECÇOES LTDA -5.931.254/0001-47

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
25.	Pano de prato, 100% algodão, medidas mínimas 60 x 40 cm, cor branca, com bainhas - CATMAT: 344983	UND	DONTEX	72	R\$ 3,85	R\$ 277,20
26.	Toalha de mesa retangular 240cmx140cm, tecido 100% poliéster. estampadas	UND	REI DO PANO	02	R\$ 58,00	R\$ 116,00
27.	Toalha de mesa retangular, plástico flanelado 240cmx140cm, Material: PVC e Polipropileno. estampadas	UND	REI DO PANO	01	R\$ 46,00	R\$ 46,00
28.	Toalha de mesa retangular, plástico flanelado 440cmx140cm, Material: PVC e Polipropileno. estampadas	UND	REI DO PANO	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
TOTAL					R\$ 589,20	

FORTECH SOLUÇÕES LTDA- CNPJ - 47.199.093/0001-99

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
30.	Papel Higiênico branco 10 cm de largura x 300 metros de comprimento, fibras celulósicas, folha simples, macia, com largura de 10 cm, papel gofrado não perecível. No papel não poderá haver rasgos, falhas ou imperfeições, nem haver indícios de impurezas, embalagens contendo 08 rolos de 300 metros. O papel deve atender a norma ABNT NBR 15464. - CATMAT: 327844	UND	GOPAPER	180	R\$ 45,00	R\$ 8.100,00
TOTAL					R\$ 8.100,00	

T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA – CNPJ -54.166.513/0001-04

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
61.	Gás Liquefeito de Petróleo GLP de 13 kg. CATMAT: 461652	UND	AMAZON GAS	96	R\$ 159,00	R\$ 15.264,00
122.	Leite instantâneo integral em pó, Apresentação: origem de vaca, teor de gordura integral, Unidade de Fornecimento: embalagem com 400g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 446019					
	UND	ITALAC	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00	
TOTAL					R\$ 16.044,00	

GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA – CNPJ -63.615.058/0001-60

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
-------	---------------	-----	-------	------	---------	---------



68.	Filé de peito de frango congelado. Produto inspecionado pelo SIF. CATMAT:447581	KG	AVENORTE	900	R\$ 21,50	R\$ 19.350,00
72.	Linguiça fresca- tipo toscana, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme sem unidades, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e adequada, acondicionada em saco de polietileno. Produto inspecionado pelo SIF. CATMAT: 447705	UND	NUTRIBRAS	250	R\$ 22,97	R\$ 5.742,50
80.	Biscoito doce, Tipo: leite, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 233107	UND	DALLAS	60	R\$ 6,24	R\$ 374,40
82.	Biscoito salgado, Tipo: água e sal, Apresentação: quadrado, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 232141	UND	DALLAS	60	R\$ 6,25	R\$ 375,00
83.	Café: Tipo: torrado e moído sem misturas, 1º qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; Embalagem: a vácuo em pacote com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. CATMAT: 463587	UND	BRASILEIRO	504	R\$ 28,97	R\$ 14.600,88
84.	Amido de milho, Apresentação: farinha feita de milho, Embalagem: caixa, Unidade de Fornecimento: caixa com 500gr. Características Adicionais: produto próprio para consumo e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 467050	UND	BERNADO	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00
85.	Arroz, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo:1, Embalagem: primaria plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 5kg. Características Adicionais: produto próprio para consumo e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 458904	UND	BERNADO	800	R\$ 18,00	R\$ 14.400,00
87.	Colorau, Apresentação: (colorífico) em pó, Embalagem: adicionado em saco plástico transparente, atóxico, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500gr. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 463937	UND	BERNADO	96	R\$ 7,70	R\$ 739,20
90.	Condimento, Tipo: açafrão, Apresentação: aspecto físico em pó, Embalagem: embalagem plástica com 250 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 463857	UND	NATUREZA	40	R\$ 11,89	R\$ 475,60
97.	Fermento: Tipo: químico em pó, para uso em bolos não contem glúten; Embalagem com 100gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 459586	UND	DONA BENTA	120	R\$ 5,14	R\$ 616,80
98.	Fubá: Tipo: mimoso, Apresentação: aspecto físico em pó, cor amarela, matéria-prima milho, Unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 470688	UND	BERNADO	360	R\$ 4,35	R\$ 1.566,00
101.	Macarrão, Tipo: parafuso, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 458993	UND	Q DELICIA	456	R\$ 3,89	R\$ 1.773,84
103.	Milho de canjica, Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: despelculada, Tipo Classe: amarela, Tipo: 01, conforme legislação em vigor, Unidade de fornecimento: pacote com 500g. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 463690	UND	BERNADO	130	R\$ 3,00	R\$ 390,00
104.	Milho de canjiquinha, Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: despelculada, Tipo Classe: amarela, Tipo: 01, conforme legislação em vigor, Unidade de fornecimento: pacote com 500g. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 459072	UND	BERNADO	120	R\$ 2,35	R\$ 282,00
105.	Milho Verde, Apresentação: em conserva, Unidade de Fornecimento: embalagem com 2kg, Características Adicionais: grãos de milho verde cozidos, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 462832	UND	FUGINI	96	R\$ 38,88	R\$ 3.732,48



108.	Sal, Tipo: sal refinado, Apresentação: iodado, cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, Embalagem: primaria plástica, Unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 448219	UND	UNIÃO	180	R\$ 2,75	R\$ 495,00
109.	Suco de fruta concentrado, Ingredientes Básicos: água, suco integral de abacaxi, conservantes, Apresentação: Líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 303946	UND	DA FRUTA	96	R\$ 7,00	R\$ 672,00
110.	Suco de fruta concentrado, Ingredientes Básicos: água, suco integral de caju, conservantes, Apresentação: Líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 486402	UND	DA FRUTA	96	R\$ 4,60	R\$ 441,60
115.	Tempero completo sem pimenta, pote com 1kg (ingredientes: sal, polpa de alho, cebolinha, salsa, manjeriço, cebola, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante acidulante ácido cítrico, conversador metabisulfito de sódio, sal não iodado). Características Adicionais: produto apropriado para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 233873	UND	BERNADO	60	R\$ 12,50	R\$ 750,00
121.	Leite condensado, Tipo: tradicional, Composição: leite natural, açúcar e lactose, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 395g (peso líquido), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto CATMAT: 464014	UND	ITALAC	96	R\$ 7,47	R\$ 717,12
124.	"Leite de coco, Apresentação: leite de coco, água e conservadores, Unidade de Fornecimento: garrafa de 500ml. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.CATMAT:464012	UND	FREDAO	20	R\$ 7,40	R\$ 148,00
125.	Gelatina alimentícia, tipo comum, Apresentação pó, sabores diversos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquida, Unidade de Fornecimento: caixa com 12g ou 15g Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 462729	UND	CAMPILAR	264	R\$ 2,90	R\$ 765,60
126.	Coco. Apresentação: coco ralado, desidratado e triturado, sem glúten, ingredientes: amêndoa de coco, Embalagem de 100g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT:427816	UND	BERNADO	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
128.	Achocolatado, Apresentação: pó, embalagem primaria plástica, Unidade de Fornecimento: pacote de 400g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 484189	UND	BERNADO	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
132.	Abobrinha Verde, bem desenvolvidas, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica de variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações. CATMAT: 463751	KG	REGIÃO	180	R\$ 5,47	R\$ 984,60
133.	Alho Nacional Graúdo. CATMAT: 463938	KG	NACIONAL	200	R\$ 20,50	R\$ 4.100,00
134.	Banana da Terra, bem desenvolvidas, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica de variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor 300e odor próprios. CATMAT: 464377	KG	REGIÃO	300	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
137.	Beterraba, de 1º legume de boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica de variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações. CATMAT: 463767	KG	REGIÃO	300	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
139.	Cenoura, de 1º, legume de boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações. CATMAT: 463770	KG	REGIÃO	300	R\$ 6,75	R\$ 2.025,00
140.	Chuchu, de 1º, legume de boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações. Subgrupo verde. CATMAT: 463778	KG	REGIÃO	200	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00



141.	Couve Flor, boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações. CATMAT: 463831	KG	REGIÃO	150	R\$ 23,90	R\$ 3.585,00
142.	Alface, coloração verde fresca, viçosa, sem folhas amareladas ou murchas, isentos, pés com no mínimo 400 gramas. CATMAT: 463832	PÉ	REGIÃO	408	R\$ 4,60	R\$ 1.876,80
143.	Laranja, de 1º. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. CATMAT: 464393	KG	REGIÃO	250	R\$ 6,90	R\$ 1.725,00
146.	Mamão Papaya, inteiro, firme de 1º qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada. CATMAT: 464404	KG	REGIÃO	210	R\$ 8,60	R\$ 1.806,00
147.	Mandioca Descascada, embalagem transparente com 1kg, congelada. CATMAT: 466600	KG	REGIÃO	200	R\$ 7,43	R\$ 1.486,00
148.	Melancia, de 1º. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. CATMAT: 464418	KG	REGIÃO	250	R\$ 5,20	R\$ 1.300,00
150.	Pepino, de boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações. CATMAT: 463796	KG	REGIÃO	200	R\$ 5,85	R\$ 1.170,00
151.	Repolho, de 1º. legume de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações. Subgrupo verde. CATMAT: 463839	KG	REGIÃO	210	R\$ 6,47	R\$ 1.358,70
152.	Tomate, tipo salada, classificação extra A. Tamanho e coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento. Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, sujidade, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. CATMAT: 463806	KG	REGIÃO	504	R\$ 7,87	R\$ 3.966,48
153.	Vagem fresca com textura adequada para consumo. CATMAT: 463807	KG	REGIÃO	100	R\$ 21,30	R\$ 2.130,00
158.	Abacate, espécie: comum, apresentação: fruta in natura, de 1º qualidade, com ausência de sujidades parasitas e larvas, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. CATMAT: 464371	KG	REGIÃO	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
159.	Banana, espécie: Banana Nanica, fruta in natura, de 1º qualidade, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. CATMAT: 464380	KG	REGIÃO	300	R\$ 7,30	R\$ 2.190,00
160.	Pimentão, grupo: verde, apresentação: in natura, de primeira qualidade isenta de fungos parasitas e sujeiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. CATMAT: 463809	KG	REGIÃO	96	R\$ 10,30	R\$ 988,80
161.	Quiabo, espécie: comum, apresentação: in natura, de 1º qualidade, isenta de fungos parasitas e sujeiras. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em caixas plásticas vazadas, tudo em conformidade com a legislação em vigor. CATMAT: 463792	KG	REGIÃO	120	R\$ 17,90	R\$ 2.148,00
TOTAL					R\$ 108.488,40	

CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA – CNPJ -50.032.992/0001-07

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
162.	CAPA DE COLCHÃO SOLTEIRO D-28 - Proteção contra água, óleo e manchas - Fechamento em zíper - Tratamento antiácario e antialérgico - Material: Napa PVC HOSPITALAR. - Utilização em colchão com dimensão: 188cm X 88cm X 15cm.	UND	GYNFLEX	70	R\$ 80,00	R\$ 5.600,00
163.	CAPA DE COLCHÃO SOLTEIRO D-45 - Proteção contra água, óleo e manchas - Fechamento em zíper - Tratamento antiácario e antialérgico - Material: Napa PVC HOSPITALAR. - Utilização em colchão com dimensão: 188cm X 88cm X 20cm.	UND	GYNFLEX	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
TOTAL					R\$ 6.400,00	

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA –CNPJ -41.947.390/0001-99

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
-------	---------------	-----	-------	------	---------	---------



164.	COLCHÃO PARA SOLTEIRO D-28 - Espuma, Flexível, 100% Poliuretano - Medindo (188x88x15)cm - Densidade De D-28, - Revestido Em Tecido 100% Poliéster, - Acabamento Reforçado nas Bordas, - Fabricado Conforme Normas NBR/ABNT 13579-1 E 13579-2, - Prazo De Garantia De No Mínimo 12 Meses, - Acondicionado Em Saco Plástico Transparente Individual	UN	PROBEL/D-45	70	R\$ 545,00	R\$ 38.150,00
165.	COLCHÃO PARA SOLTEIRO D-45 - Espuma, Flexível, 100% Poliuretano - Medindo (188x88x20)cm - Densidade De D-45, - Revestido Em Tecido 100% Poliéster, - Acabamento Reforçado nas Bordas, - Fabricado Conforme Normas NBR/ABNT 13579-1 E 13579-2, - Prazo De Garantia De No Mínimo 12 Meses, - Acondicionado Em Saco Plástico Transparente Individual.	UND	PROBEL/D-45	10	R\$ 609,00	R\$ 6.090,00
166.	BATEDEIRA PLANETÁRIA - 12 velocidades - Base articulada - Bowl de inox - 3 pares de batedor - Cor: Preto Tensão/voltagem: 127v - Garantia: 12 meses	UND	PHILCO/PBP770	01	R\$ 550,00	R\$ 550,00
167.	JOGO DE MESA - Conjunto de mesa com 4 cadeiras - plástica - Monobloco empilhável - Suportar até 182 kg - Forma da mesa quadrada - Material da mesa e cadeiras em polipropileno, - Cor: preto	JOGO	MOR/CONJUNTO MESA+CADEIRA PLASTICA	06	R\$ 429,00	R\$ 2.574,00
168.	MULTIPROCESSADOR - 1700w, cor preto, 127v, - Capacidade da Jarra do processador 2,1L - Capacidade do copo do liquidificador total de 3,2L e útil de 1,7L - 02 velocidades + pulsar - Possui acessórios que executam múltiplas funções: 01 Copo de liquidificador, 01 jarra de multiprocessador, 01 espremedor de frutas, 01 adaptador de laminas, 01 lamina de fatiar, 01 lamina de ralar, 02 laminas de processar, e 01 batedor, e 01 emulsificador - Design vertical: ocupa menos espaço na cozinha - Pés antiderrapantes - Trava de segurança - Funções: processar, ralar, cortar, misturar, fatiar, espremer, picar, liquidificar. - Garantia: 12 meses	UND	PHILCO/PMP1600P	01	R\$ 430,00	R\$ 430,00
169.	SANDUICHEIRA - Máster grill, para lanches e grelhados. - Material inox e polipropileno. - Revestimento antiaderente. - Controle de temperatura automático. - Dimensões do produto: 21,5px 21,5lx 8ª cm. 110 volts	UND	AGRATTO/SA01	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
TOTAL					R\$ 47.894,00	

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea g; Art. 18, Inciso III e Art. 92; Capítulo X – Dos Pagamentos da Lei nº 14.133/21):

O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente (Art. 142 da Lei nº 14.133/21), mediante apresentação da nota fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do Almojarifado central.

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
- Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100) \times 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.



Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145 da Lei nº 14.133/21).

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Havendo a efetivo entregue objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA: (Art. 18, Inciso III, Art. 40, §1º, Inciso II da Lei nº 14.133/21):

Do Registro de Preços:

Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da empresa.

A solicitação do órgão participante deverá conter:

a) O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;

b) Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constante neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;

c) Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver).

Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.

A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

A CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho tem o prazo de até 15

(quinze) dias para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

A solicitação deverá conter as quantidades e os materiais solicitados especificando claramente o produto.

Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens, as notas fiscais/faturas, em favor do:

a) Fundo Municipal de Saúde;

b) CNPJ nº: 21.467.008/0001-32;

c) Endereço: Rua Geraldo Magela, nº488, Centro, Vilhena-Ro, CEP: 76.980-060 e no corpo da nota fiscal/fatura deverá conter:

– Lote e validade dos itens;

– Identificação do número do processo administrativo e identificação da nota de empenho;

– Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para

fins de pagamento Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim

América, neste município de Vilhena/RO.

Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

Todos os itens desta aquisição deverão ser entregues na Casa de Apoio de Porto Velho localizada na Av. Tales Benevides, no. 5434, bairro Rio Madeira, Porto Velho/RO, CEP

76821-348, conforme cronograma de entrega elaborado pelo(a) coordenador(a) da Casa de Apoio, onde deverá constar data de entrega, os itens e suas referidas quantidades, no horário de atendimento das 07:00 às 13:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Sendo sempre observado a quantidade do empenho, o saldo do empenho, prazo para consumo, e ainda, quantidade solicitada em registro.

No ato do recebimento o material deverá ser recebido e conferido pelo(a) Coordenador(a) da

Casa de Apoio sendo a Nota Fiscal certificada e datada na ocasião da entrega.

No que diz a respeito dos eletrodomésticos e colchões no monemto da entrega dos itens, o fornecedor deverá apresentar TERMO DE GARANTIA nos termos do art. 50 do Código de

Defesa do Consumidor. Tal termo de garantia ficará de posse da Casa de Apoio. O não cumprimento dessa exigência configurará inconformidade.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 92º Inciso VII da Lei 14.133/21):

São de inteira responsabilidade da Casa de Apoio de Porto Velho os procedimentos de recebimento dos materiais, pelo Coordenador da Casa de Apoio, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação;

O Coordenador fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 7;

Formas de recebimento:

O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 7 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito;

Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica que garanta a integridade do mesmo e/ou conforme solicitado pela Unidade e aceito pela Comissão de Recebimento e/ou



Coordenador (a), levando em consideração as Normas da Vigilância Sanitária e/ou órgão regulamentador, sempre levando em consideração as particularidades dos gêneros alimentícios;

14.3.3. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas e fora do descrito no item 14.3.2;

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada;

O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;

O não atendimento do prazo fixado do item 13.2.4 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

Feita a entrega pela contratada o contratante por intermédio do Coordenador da Casa de Apoio de Porto Velho, realizará no prazo máximo de 02 (dois) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência;

No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas no Artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, o objeto da presente será recebido:

Recebimento Definitivo (art. 140, II, "a,b", da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pelo Coordenador da Casa de Apoio de Porto Velho, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo: requisição assinada pelo coordenador (a) da Casa de Apoio de Porto Velho), em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

O recebimento definitivo dar-se-á mediante o termo de recebimento definitivo (requisição assinada pelo coordenador (a) da Casa de Apoio) e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

DA GARANTIA (Art. 40, § 1º, Inciso III da Lei nº 14.133/21):

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, quando da entrega do objeto adquirido, obrigando-se a substituir os itens entregues fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus, para esta administração, até o efetivo atendimento das obrigações, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

Os materiais deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso:

Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada o relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

Os produtos, que possuem registro, deverão obedecer às Boas Práticas de Fabricação, de forma a garantir a qualidade do processo e o

controle dos fatores de risco à saúde do consumidor e deverão respeitar obrigatoriamente a legislação sanitária vigente, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

Não haverá exigência da garantia (caução) da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que o empenho será substituído pela Nota de Empenho conforme Art. 95, Art. 92, IV da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art. 92º, Inciso XIV da Lei 14.133/21):

Fornecer o objeto lícito conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto lícito inclusive frete.

Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências da Casa de Apoio de Porto Velho, não sendo o SEMUS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste termo.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMUS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90 da lei nº 14.133/21).

Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92, Inciso XVI da Lei nº 14.133/21).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.



Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

UNIDADE CASA DE APOIO

ÓRGÃO 14—SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE 001—Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO 10—Saúde;
SUB-FUNÇÃO 122—Administração Geral
PROGRAMA 0071—Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE 2.111—Manutenção das Atividades da Saúde;
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00—Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO 15000200, 25000203, 15000200,
26210100, 25000200, 25000203, 15000203
REDUZIDO 10 - 16

Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – PENALIDADES (Art. 92º, Inciso XIV, Arts. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021):

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Advertência; quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 24.1 deste Instrumento do termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §4º da Lei nº 14.133/21);

- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 24.1 deste Instrumento do termo de referência, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º da Lei nº 14.133/21);

- d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156, §3º e Art. 162 da Lei nº 14.133/21);

- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156, §3º e Art. 162, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/21).

- f) Multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “l” do subitem 24.1 do termo de referência, de 30% do valor do Contrato.

- g) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 24.1 do termo de referência, a multa será de 20% do valor do Contrato.

- H) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 24.1 do termo de referência, a multa será de 10% do valor do Contrato.

- i) Para infração descrita na alínea “a” do subitem 24.1 do termo de referência, a multa será de 10% a 12 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

- (I) para atraso de 1 a 5 dias multa de 10%

- (II) para atraso de 5 a 10 dias multa de 11%

- (III) para atraso de 10 a 15 dias multa de 12%

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133,



de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º da Lei nº 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A sanção prevista na Alínea a do item 24.2 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 24.1 deste Instrumento do termo de referencia, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º da Lei nº 14.133/21).

A sanção estabelecida na Alínea c do item 24.2 deste Instrumento do termo de referencia será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Secretaria, ou seja, do Secretário Municipal de Saúde (Art. 156, §6º da Lei nº 14.133/21).

As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 24.2 deste Instrumento do termo de referencia, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do mesmo item deste Instrumento (Art. 156, §7º da Lei nº 14.133/21).

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º da Lei nº 14.133/21).

Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas "d" e "e" do item 24.2 deste Instrumento do termo de referencia, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Contratada: N.C. BESSA - LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.720.031/0001-64 com sede na Av. Manoel Melgar nº 6397 Quadra 10.08 Lote 012 Setor 02 Sala B, Bairro: São Jose, na cidade de NOVA MAMORE/RO, tendo como representante o Sr. NEUDECIO CORDEIRO BESSA portador da Cédula de Identidade RG nº 0256512 SSP/AC e CPF sob o nº 583.443.732-04 residente e domiciliada na cidade de RIO BRANCO /AC, M S GONCALVES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.138.874/0001-07 com sede na Rua. Garças nº 353, Bairro: Eldorado, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante a

Srª. MARLUCE SOARES GONÇALVES portador da Cédula de Identidade RG nº 13452444 SSP/RO e CPF sob o nº 001.946.801-69 residente e domiciliada na cidade de PORTO VELHO/RO,

S. ALMEIDA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.933.407/0001-10, com sede na Av: Curitiba nº 2915 Sala B, Bairro: Cristo Rei na cidade de VIHENA/RO, tendo como representante o Srº EDER BRUNO ALMEIDA MONTEIRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 1066121 SESDEC/RO e CPF sob o nº 002.425.612-92 residente e domiciliada na cidade de VILHENA-RO,

NOGUEIRA & ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.308.216/0001-30 com sede na Rua. Algodoeiro nº 5260 Sala A, Bairro: Cohab, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante o Sr. HEDNAN CESAR ALVES DE OLIVEIRA portador da Cédula de Identidade RG nº 462363 SSP/RO e CPF sob o nº 420.488.182-34 residente e domiciliada na cidade de PORTO VELHO/RO,

START SHOP GLOBAL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.912.727/0001-55 com sede na Av. Brasil nº 2540, Bairro: Nova Brasília, na cidade de JI-PARANA/RO, tendo como representante a Srª. GABRIELLY VITÓRIA APOLINARIO PINTO portador da Cédula de Identidade RG nº 5032873 SESP/RO e CPF sob o nº 034.397.642-06 residente e domiciliada na cidade de JI-PARANA/RO,

RAINHA CONFECÇÕES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.931.254/0001-47 com sede na Rua. Castelo Branco nº 107, Bairro: Centro (S-01), na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Srª. TEREZINHA CRISTOFOLLI QUERUBIN portador da Cédula de Identidade RG nº 450220 SESDEC/RO e CPF sob o nº 385.549.922-53 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO,

FORTTECH SOLUÇÕES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.199.093/0001-99 com sede na Rua. Macapa nº 1489 Lote 02ª Quadra 07 Setor 03 Sala C, Bairro: Centro, na cidade de PRESIDENTE MEDICI/RO, tendo como representante o Sr. RENATO CRISTIANO DE SOUZA portador da Cédula de Identidade RG nº 893769 SESDEC/RO e CPF sob o nº 846.679.312-72 residente e domiciliada na cidade de PRESIDENTE MEDICI/RO,

T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.166.513/0001-04 com sede na Rua. Alexandre Guimarães nº 5465, Bairro Agenor De Carvalho, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante o Sr. NERCI NATALINO SZIMANSKI portador da Cédula de Identidade RG nº 1557608 SESDEC/RO e CPF sob o nº 282.925.459-72 residente e domiciliada na cidade de PORTO VELHO/RO,

GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.615.058/0001-60 com sede na Av. Jô Sato nº 2041 Anexo A Lote 02 E 03 Quadra 25, Bairro: Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. GILSON MONTEIRO DA SILVA portador da Cédula de Identidade RG 375299 SESP/RO e CPF sob o nº 272. 257.712-72 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO,

C A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.032.992/0001-07 com sede na Rua. MC 10. nº 150 Quadra 05 Lote 17 casa 03, Bairro: Res. Monte Carlo, na cidade de GOIANIA/RO, tendo como representante o Sr. ANDRE VIVALDO SILVA portador da Cédula de Identidade RG nº 5777293 SSP/GO e CPF sob o nº 755.214.821-72 residente e domiciliada na cidade de GOIANIA/GO,

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.947.390/0001-99 com sede na Rua. Pioneiro Lauro Ângelo Bianchini nº 1067 Bairro: Vila Verde Green Ville, na cidade de CACOAL/RO, tendo como representante a Srª. CLEIDE BEATRIZ IORIS portador da Cédula de Identidade RG nº 49633 SESP/RR e CPF sob o nº 338.026.379-68 residente e domiciliada na cidade de JUINA/MT.

Wagner Wasczruk Borges
Secretário Municipal de Saúde

Neudecio Cordeiro Bessa
N.C. BESSA - LTDA
Proprietário

Marluce Soares Gonçalves
M S GONCALVES LTDA
Sócia/Gerente

Eder Bruno Almeida Monteiro
S. ALMEIDA LTDA



Representante Legal

Hednan Cesar Alves de Oliveira
NOGUEIRA & ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Proprietário

Gabrielly Vitória Apolinario pinto
START SHOP GLOBAL LTDA
Representante Legal

Terezinha Cristofolli Querubin
RAINHA CONFEÇÕES LTDA
Sócia/ Proprietária

Renato Cristiano de Souza
FORTTECH SOLUÇÕES LTDA
Sócio

Nerci Natalino Szimanski
T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA
Proprietário

Gilson Monteiro da Silva
GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA
Proprietário

Andre Vivaldo Silva
C A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
Proprietário

Cleide Beatriz Ioris
CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
Proprietária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, vem respeitosamente, NOTIFICAR Vossas Senhorias para que compareçam a esta Secretaria, no horário das 07 horas 30 minutos às 13 horas 30 minutos, de segunda-feira a sexta-feira, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, relacionados aos processos de pagamento das verbas rescisórias elencados a seguir.

	NOTIFICADOS	PROCESSOS
01	ALMIRO CASEMIRO DE LIMA	16671/2023
02	ANA CLEIDE SILVA SOUZA DO AMARAL	17045/2023
03	DOUGLAS BILAC DIAS DA SILVA	1012/2023
04	EDNALDO MAXIMO DE BARROS	16902/2023
05	EDSON FELIPE MELO GREGÓRIO	16031/2024
06	ESTER DE ALMEIDA RIBEIRO VIEIRA	21078/2023
07	FRANCIELI APARECIDA DA SILVA PEREIRA TEODORO	11916/2025
08	GABRYELLE THAIS LEITE MINUCELI	5369/2023
09	HANNY THAFLY PEREIRA TAVARES	964/2026
10	JOCELE ALVES SILVA RIBEIRO	9927/2025
11	JOSCINEI APARECIDO MELI ANTUNES	4026/2021
12	JOSE RAMOS QUIRINO	4087/2024
13	JULIANO RAMOS DURAN	21239/2023
14	LAURA ERMELINA OLIVEIRA BEZERRA	6754/2024
15	LEONINO ALVES DA SILVA	18172/2024
16	LIDIA PIMENTEL TEIXEIRA TAVARES	20136/2024
17	MARINES APARECIDA FERRAZ	6257/2023
18	RALFER ROZENDO DA SILVA	16697/2023
19	RAPHAEL BERNARDES SILVA NOGUEIRA	12727/2025
20	TATIANE ALVES DE MELO	7971/2025
21	VALDIRENE RIBIRO MACHADO	6235/2023

22	WALISON FERNANDES SANCHES	16561/2024
----	---------------------------	------------

Vilhena, 25 de fevereiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA Nº 583/2026/SEMAD

DESIGNA SERVIDOR PARA O CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; Considerando a Instrução Normativa nº 009/2021 da Controladoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidor para o Controle Interno da Secretaria Municipal de Administração: FABIANO DE BRITO

Art. 2º Delegar poderes para Coordenar e Supervisionar o Sistema de Controle Interno da SEMAD.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena, 26 de fevereiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025
(Assinatura digital)

PORTARIA Nº 61/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LEIS LAIANA FERREIRA DE ALMEIDA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 1221/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora LEIS LAIANA FERREIRA DE ALMEIDA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional ASD, Classe "A", Referência Salarial "VIII", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 26 de fevereiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 62/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA JAQUELLINE MONTE STEVANATO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 2630/2026;

RESOLVE:

- Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora JAQUELLINE MONTE STEVANATO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional ANS, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2026.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 26 de fevereiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 063/2026/SEMAD

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR (A) EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, e Considerando o processo eletrônico nº 2512/2026;

R E S O L V E:

- Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor (a) exercente de cargo de provimento efetivo, de acordo com a certidão de contagem de tempo de serviço (ord. nº 1461724), nos termos do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, conforme o Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 26 de fevereiro de 2026.

Valentin Gabriel
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA Nº 063/2026/SEMAD
ANEXO I

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	DATA DE INVESTIDURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL/ CLASSE	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	Ednilson de Araújo Cardoso	4896	01/06/2004	Vigia	ASD _A_VI	VI	VII

PORTARIA Nº 064/2026/SEMAD

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR (A) EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, e Considerando o processo eletrônico nº 6026/2024;

R E S O L V E:

- Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor (a) exercente de cargo de provimento efetivo, de acordo com a certidão de contagem de tempo de serviço (ord. nº 1435492), nos termos do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, conforme o Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 26 de fevereiro de 2026.

Valentin Gabriel
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA Nº 064/2026/SEMAD

ANEXO I

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	DATA DE INVESTIDURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL/ CLASSE	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	Noelise Kohl da Silva	3170	31/05/2000	Auxiliar Administrativo	ATA_G_XII	XII	XIII

PORTARIA Nº 065/2026/SEMAD

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR (A) EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, e Considerando o processo eletrônico nº 3042/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor (a) exercente de cargo de provimento efetivo, de acordo com a certidão de contagem de tempo de serviço (ord. nº 1470377), nos termos do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, conforme o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 26 de fevereiro de 2026.

Valentin Gabriel
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA Nº 065/2026/SEMAD
ANEXO I

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	DATA DE INVESTIDURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL/ CLASSE	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	Nelson Eddy Chahin Justiniano	4345	27/08/2002	Médico	ANS_E_VI	VI	VII

PORTARIA Nº 66/2026/SEMAD

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR (A) EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, e Considerando o processo eletrônico nº 20496/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor (a) exercente de cargo de provimento efetivo, de acordo com a certidão de contagem de tempo de serviço (ord. nº 1461463), nos termos do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, conforme o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 26 de fevereiro de 2026.

Valentin Gabriel
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA Nº 066/2026/SEMAD
ANEXO I

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	DATA DE INVESTIDURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL/ CLASSE	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	Marluce Moreira Ramos Vieira	4.744	19/01/2004	Serviços Gerais	ASD_A_VII	VII	VIII

PORTARIA Nº 67/2026/SEMAD

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR (A) EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, e Considerando o processo eletrônico nº 1499/2026;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor (a) exercente de cargo de provimento efetivo, de acordo com a certidão de contagem de tempo de serviço (ord. nº 1458243), nos termos do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, conforme o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Valentin Gabriel
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

**PORTARIA Nº 067/2026/SEMAD
ANEXO I**

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	DATA DE INVESTIDURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL/CLASSE	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	Michel Da Silva Nasario	11.299	29/06/2016	Eletricista Predial	AOD_E_III	III	IV

PORTARIA Nº 68/2026/SEMAD

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR (A) EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, e Considerando o processo eletrônico nº 1628/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor (a) exercente de cargo de provimento efetivo, de acordo com a certidão de contagem de tempo de serviço (ord. nº 1458628), nos termos do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, conforme o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Valentin Gabriel
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

**PORTARIA Nº 068/2026/SEMAD
ANEXO I**

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	DATA DE INVESTIDURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL/CLASSE	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	Gilma Martins Costa dos Santos	1.451	07/06/2004	Agente Administrativo	ATA_G_XVI	XVI	XVII

PORTARIA Nº 69/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA SARA INES DE ALMEIDA SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 4273/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora SARA INES DE ALMEIDA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional ATA, Classe "G", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, nos dias 09,10 e 11 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 26 de fevereiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 70/2026/SEMAD**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ROSELI FIRMINO DE SOBRAL DA SILVA**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 2724/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ROSELI FIRMINO DE SOBRAL DA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional ASD, Classe “A”, Referência Salarial “V”, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, no dia 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 26 de fevereiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Processo nº	CNPJ	Valor R\$
ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA – ASBAVI	22658/2025	19.559.671/0001-15	R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

Fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

Celebração de TERMO DE FOMENTO para a execução do presente tendo por objeto a execução de atividade socioeducativa por meio da prática esportiva (basquete), no âmbito da promoção da convivência e fortalecimento de vínculos, destinada ao atendimento de crianças e adolescentes com idade entre 6 e 18 anos incompletos, em espaços cedidos, públicos ou privados. Os recursos serão aplicados no custeio de despesas administrativas indispensáveis à execução do projeto, compreendendo aluguel da sede, energia elétrica, internet, serviços contábeis e aquisição de passagens para participação em atividades formativas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, entre está a do inciso VI, in verbis:

Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de

Chamamento Público:

“VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e os recursos decorrerão do orçamento de Doação de Imposto de Renda através do Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD.

2. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA – ASBAVI, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em 2013, fundamenta a dispensa de chamamento público para a execução do presente projeto, que tem por objetivo promover a inclusão social por meio do esporte-educação, contribuindo para a erradicação da evasão escolar. A entidade propicia, de forma gratuita, o aprendizado do basquetebol a alunos da rede pública de ensino, por intermédio da prática esportiva enquanto atividade socioeducativa voltada à promoção da convivência, ao fortalecimento de vínculos e à prevenção de situações de vulnerabilidade social. As atividades são desenvolvidas por meio de treinamentos diários com profissionais habilitados, realizados em espaços cedidos pelo setor público ou privado, alcançando crianças e adolescentes em idade escolar de todo o município.

A entidade também proporciona a seus alunos a participação em competições nos âmbitos municipal, estadual e nacional, viabilizando experiências esportivas às quais a maioria não teria acesso sem a atuação da associação, promovendo, assim, equidade de oportunidades no esporte.

Constituem objetivos específicos da iniciativa: disponibilizar espaços seguros, adequados e regulares para a prática de treinamentos de basquete, contribuindo para a ocupação saudável do tempo livre e a prevenção de situações de vulnerabilidade social; despertar e orientar para o cuidado com a saúde de forma preventiva; promover a inclusão social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, utilizando o esporte como meio de integração comunitária, fortalecimento da autoestima e desenvolvimento de habilidades sociais; orientar os participantes sobre a importância da educação e da disciplina na consecução de seus objetivos de vida; propiciar a participação em competições esportivas municipais, estaduais e nacionais, estimulando a permanência no esporte, o trabalho em equipe, o espírito esportivo e a convivência social; estruturar e aperfeiçoar a gestão administrativa da associação; propiciar acesso à educação de qualidade por meio do fornecimento de bolsas de estudo integrais em escolas particulares parceiras do projeto; e identificar, acompanhar e encaminhar, quando necessário, os participantes e suas famílias à rede socioassistencial, educacional e de saúde, fortalecendo a articulação com as políticas públicas existentes.

Conforme dispõe o art. 71 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a prática esportiva constitui direito da criança e do adolescente, devendo ser assegurada como prioridade pela família, pela sociedade e pelo Estado. Nesse contexto, com a pretensão de contribuir para a amenização dos problemas sociais que afetam crianças e adolescentes, tais como o envolvimento com bebidas, drogas e uso excessivo de tecnologias, a ASBAVI, por meio de treinamentos diários em diversas categorias e da participação em competições de diferentes níveis, busca inserir o maior número possível de crianças e adolescentes na prática esportiva, oportunizando o desenvolvimento de valores como solidariedade, tolerância com as divergências e respeito ao próximo.

O projeto atende prioritariamente ao Eixo X - Esportes, Cultura e Lazer, desenvolvendo treinamentos de basquete para crianças e adolescentes de 6 a 18 anos, utilizando o esporte como instrumento de inclusão social, prevenção de situações de risco e incentivo à permanência na escola, em conformidade com o direito ao esporte e ao lazer previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.

Valor de R\$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais), No entanto, a



entidade solicitou o valor: 6.368,72 (Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos).

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de Doação de IMPOSTO DE RENDA

Deliberação: Resolução: Nº 67/2025/CMDCA

Vigência:(07) SETE MESES

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 26 de fevereiro de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº61.197/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº22658/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº22658/2025, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA – ASBAVI, inscrita no CNPJ sob nº 19.559.671/0001-15;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: O presente tendo por objeto a execução de atividade socioeducativa por meio da prática esportiva (basquete), no âmbito da promoção da convivência e fortalecimento de vínculos, destinada ao atendimento de crianças e adolescentes com idade entre 6 e 18 anos incompletos, em espaços cedidos, públicos ou privados. Os recursos serão aplicados no custeio de despesas administrativas indispensáveis à execução do projeto, compreendendo aluguel da sede, energia elétrica, internet, serviços contábeis e aquisição de passagens para participação

em atividades formativas.

Valor de R\$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais), No entanto, a entidade solicitou o valor: R\$ 6.368,72 (Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos). Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de Doação de IMPOSTO DE RENDA

Deliberação: Resolução: Nº 67/2025/CMDCA

Vigência: (07) SETE MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 26 de fevereiro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 055/2026/SEMED

Credencia a equipe de profissionais específica, para a avaliação de alunos com altas habilidades. Superdotação para reclassificação destes na rede municipal de ensino de Vilhena-RO.

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) autoriza a classificação escolar de alunos sem escolaridade anterior por avaliação (Art. 24, inc. II, alínea “c”) e prevê, em seu Art. 24, V, alínea “c”, a possibilidade de avanço de série mediante verificação do aprendizado.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Vilhena/RO, em seu Art. 102, incisos I e III, confere ao Secretário Municipal de Educação competência para exercer orientação, coordenação e supervisão dos órgãos de sua administração, e para expedir instruções visando à execução das leis e regulamentos municipais.

CONSIDERANDO que a LDB e as políticas educacionais nacionais reconhecem a importância do atendimento a estudantes com altas habilidades/superdotação, estabelecendo a identificação e o acompanhamento desses alunos como prerrogativa dos sistemas de ensino.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar no âmbito municipal os procedimentos de reclassificação de alunos com altas habilidades, garantindo-lhes atendimento adequado ao seu desenvolvimento.

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar a equipe de profissionais para avaliação de alunos com altas habilidades/superdotação, visando à reclassificação desses alunos na rede municipal de ensino de Vilhena/RO, conforme especificado nesta Portaria.

Art. 2º. Para fins desta Portaria, considera-se Reclassificação de Alunos com Altas Habilidades (RAAH) o processo pedagógico que assegura o avanço do aluno à série/ano imediatamente superior, por meio de avaliações aplicadas pela escola, aproveitando-se de seus conhecimentos e experiências e promovendo esse avanço somente quando o aluno demonstrar maturidade e prontidão para cursar a série/ano posterior.

§ 1º A reclassificação é aplicável ao aluno que apresentar altas habilidades/superdotação, conforme comprovado por laudo especializado e/ou relatório pedagógico do professor da turma em que o aluno estiver matriculado, bem como por relatório psicológico atestando maturidade emocional para o avanço escolar, devidamente assinado por profissional com registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP).

§ 2º A reclassificação observará as áreas fundamentais da Base Nacional Comum Curricular (Língua Portuguesa, Geografia, História, Ciências e Matemática) e aplica-se às transições de série do 2º para o 3º ano, do 3º para o 4º ano, do 4º para o 5º ano e do 5º para o 6º ano do Ensino



Fundamental.

Art. 3º. A equipe de profissionais incumbida de aplicar as avaliações do processo de RAAH será composta por:

I. Área de Docência – Neucilene Ratti, vinculada à EMEF Castelo Branco;

II. Gerência de Educação Especial – Daniane Braz Eidt - SEMED

III. Área de Psicologia – Maria Lovani Pereira Gomes, do Núcleo de Atendimento Multiprofissional (NAM).

§ único. Quaisquer substituições ou descredenciamentos de profissionais ou da escola credenciada serão precedidos de ato específico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. As avaliações aplicadas aos alunos serão corrigidas pela equipe docente mencionada no inciso I do artigo anterior, e os resultados serão encaminhados para arquivamento na SEMED.

§ único. Considera-se aprovado no processo de reclassificação o aluno que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Inspeção e Normas Escolares, será responsável por:

I. Elaborar a documentação escolar pertinente ao processo de todos os alunos aprovados no processo de reclassificação, lançando nos campos próprios as notas das avaliações aplicadas;

II. Elaborar as atas finais do processo de reclassificação.

Art. 6º. A constatação de descumprimento da legislação educacional em vigor implicará o descredenciamento do estabelecimento de ensino e/ou da equipe credenciada, aplicação das sanções administrativas cabíveis e invalidação de todo o processo de reclassificação realizado até então.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias nº 006/2020/SEMED e 043/2023/SEMED demais disposições em contrário.

Vilhena - RO, 20 de fevereiro de 2026.

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023
SEMED - Vilhena

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026/SEMES Processo Administrativo nº: 3715/2026

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81
Entidade: ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE TÊNIS DE MESA. CNPJ: 20.727.093/0001-68

Objeto: A realização da etapa do Campeonato Estadual de Tênis de Mesa, a ser realizada nos dias 14 e 15 de março de 2026, no Ginásio Poliesportivo Jorge Teixeira, no município de Vilhena, promovido pela Associação Vilhenense de Tênis de Mesa, com apoio da Secretaria Municipal de Esportes. O evento reunirá atletas de destaque no cenário estadual, bem como atletas locais, promovendo o intercâmbio esportivo, o fortalecimento técnico da modalidade e a ampliação do acesso da população ao esporte de rendimento e participação. A iniciativa tem como finalidade fomentar a prática esportiva, incentivar a formação de novos atletas, fortalecer o calendário esportivo municipal e consolidar Vilhena como polo regional na realização de competições oficiais. O projeto também visa promover inclusão social, integração comunitária e difusão de valores esportivos, tais como disciplina, respeito, ética e trabalho em equipe.

Este objeto está em conformidade com o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº 3715/2026.

Valor: R\$ 44.282,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais).

Prazo 02 meses

Data 26.02.2026

Após sua publicação no Diário Oficial do Município, este extrato será arquivado na pasta de arquivos compartilhados da Secretaria Municipal de Esportes.

PORTARIA Nº 002/2026/SEMES

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DA EXECUÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026, FORMALIZADA POR MEIO DAS NOTAS DE EMPENHO Nº 896 E 897/2026.

SILMAR DE FREITAS NETO, Secretário Municipal de Esportes da Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 003/2026, oriunda do Processo Administrativo nº 17.873/2025/SEMAD, decorrente do Pregão Eletrônico nº 109/2025/PMV/SRP, cujo objeto consiste na prestação de serviço contínuo de gerenciamento de frota, com fornecimento de combustíveis e insumos automotivos; CONSIDERANDO a emissão das Notas de Empenho nº 896/2026 e nº 897/2026, destinadas à formalização da contratação no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes de Vilhena – SEMES; CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de designação de gestor e fiscal para acompanhamento da execução contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SANDRO GONÇALVES, matrícula nº 16.703, para atuar como Gestor e Fiscal da execução da Ata de Registro de Preços nº 003/2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes, formalizada por meio das Notas de Empenho nº 896/2026 e nº 897/2026.

Art. 2º Compete ao servidor designado:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- II – Verificar o cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na legislação aplicável;
- III – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução;
- IV – Atestar as notas fiscais para fins de pagamento, após a devida verificação da regular prestação dos serviços;
- V – Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades e propor as medidas cabíveis;
- VI – Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Art. 3º A presente designação vigorará durante o período de execução das Notas de Empenho mencionadas, podendo ser revogada ou substituída por ato da autoridade competente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vilhena-RO, 26 de Fevereiro de 2026.

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Esportes

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 229582034/2026
- b) Licitação Nº : 2/2026
- c) Modalidade : Dispensa
- d) Data Homologação : 25/02/2026
- f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Concat



Fornecedor: MAPDATA TECNOLOGIA INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 66.582.784/0001-11 Endereço: GERALDO GOBBO, 278 Bairro: PARQUE BOA VISTA Cidade: Americana-SP CEP: 13477410

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	70.946.330/0001-50	R\$ 2.015,95
MAPDATA TECNOLOGIA INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA	66.582.784/0001-11	R\$ 5.400,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	1	Envato Elements – 1 licença anual individual: Plataforma de distribuição digital baseada em modelo SaaS (Software como Serviço), voltada para criação de ativos digitais por profissionais de design, audiovisual, desenvolvimento web e comunicação. A contratação prevê 1 (uma) licença anual individual, vinculada a usuário indicado pela SEMCOM, com acesso ilimitado a todo o portfólio, para uso comercial durante a vigência da assinatura. Catálogo de ativos: Mais de 2 milhões de itens digitais, incluindo templates para Photoshop, Illustrator, InDesign, After Effects, Premiere Pro e Final Cut; fotos e vídeos royalty-free em alta resolução; músicas e efeitos sonoros licenciados; temas e plugins para WordPress; kits de UI/UX; modelos 3D; LUTs e presets para edição visual. Funcionalidades técnicas: Downloads ilimitados; atualização contínua da biblioteca; integração com os principais softwares de design; suporte técnico via plataforma; pesquisa e filtragem avançada de ativos. Governança e segurança: Acesso por credenciais individuais; conformidade com políticas de propriedade intelectual; licenciamento simplificado e válido para uso institucional da SEMCOM.	SERVIÇO	SERV	1	1.592,97	1.592,97
INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	2	Canva Pro – 1 licença anual individual: Plataforma de design gráfico SaaS baseada em navegador, com suporte multiplataforma (web, desktop e mobile), voltada para criação de conteúdos visuais profissionais de forma simples e intuitiva. A contratação prevê 1 (uma) licença anual individual, vinculada a usuário indicado pela SEMCOM, garantindo acesso a todos os recursos premium da plataforma. Catálogo de ativos: Milhões de templates editáveis para redes sociais, apresentações, cartazes, convites e kits de marca; banco integrado de fotos, vídeos, ícones, elementos gráficos e músicas com licença comercial. Funcionalidades técnicas: Editor gráfico drag-and-drop; criação de kits de marca (cores, fontes, logotipos); redimensionamento automático de layouts; edição de vídeo integrada; armazenamento em nuvem com organização por pastas e histórico de versões; agendamento de publicações em redes sociais; colaboração em tempo real em projetos compartilhados. Governança e segurança: Acesso individual por credencial exclusiva; conformidade com normas de proteção de dados (LGPD); suporte técnico oficial durante toda a vigência da assinatura	SERVIÇO	SERV	1	422,98	422,98
MAPDATA TECNOLOGIA INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA	1	3	Adobe Creative Cloud – Todos os Apps (1 licença anual individual): Conjunto integrado de softwares profissionais para criação, edição e produção de conteúdo digital, audiovisual e interativo, distribuído em modelo SaaS híbrido (cloud + instalação local). A contratação prevê 1 (uma) licença anual individual, vinculada a usuário indicado pela SEMCOM, com acesso a mais de 20 aplicativos profissionais, incluindo Photoshop, Illustrator, InDesign, Premiere Pro, After Effects, Audition, Lightroom, XD e Acrobat Pro. O plano contempla integração nativa entre aplicativos via Creative Cloud, 1 TB de armazenamento em nuvem, sincronização de arquivos, acesso à biblioteca Adobe Fonts, opção de uso do Adobe Stock (serviço adicional), suporte técnico oficial e atualizações contínuas.	SERVIÇO	SERV	1	5.400,00	5.400,00

25 of Feb 2026.

ASSINANTE

25 de Fevereiro de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**PORTARIA Nº 06/2026/SEMFAZ****CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICA EDUARDO PORTELA DA SILVA**

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei; Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos art. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que o servidor faz jus aos 1º, 2º e 3º quinquênios de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 21399/2023 sob ID 1479589;

Considerando a deliberação da chefia imediata, sendo favorável para o usufruto dos 1º quinquênio;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade ao servidor EDUARDO PORTELA DA SILVA matrícula 6650, detentor do cargo de auxiliar administrativo lotado na Secretaria Municipal de Fazenda/ ISSQN, sendo o 1º quinquênio nos períodos de 02 de março de 2026 a 31 de março de 2026, 01 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026 e 01 de março de 2027 a 30 de março de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 02 de março de 2026,

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 26 de fevereiro de 2026.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 56.681/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO 01/2026**

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito de Vilhena informa que foram relatados e julgados os seguintes processos, referente às ATAS de nº 01 a 08/2026, referente às sessões ocorridas no período de 07 de Janeiro a 25 de Fevereiro de 2026:

Nº PROCESSO: 001/2026

REQUERENTE: MARLENE JAKES PEREIRA

AIT Nº: P026K060E9

RELATOR: PAULA LAMIRES FEITOSA DA SILVA

VOTO DO RELATOR: DEFERIDO

DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito DOU-LHE provimento, devendo, pois, serem CANCELADOS todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P026K060E9 vinculado ao veículo de placa NBM-4E64.

Nº PROCESSO: 002/2026

REQUERENTE: REGINALDO SABINO DA CONCEIÇÃO

AIT Nº: P01NF0F05G

RELATOR: ARACELI SIMÕES DE SOUZA MORAES

VOTO DO RELATOR: INDEFERIDO

DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os

requisitos de admissibilidade e no mérito NEGO-LHE provimento, portanto deve ser MANTIDOS todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01NF0F05G vinculados ao veículo de placa NCY-9160. Fica notificado (a) o (a) requerente/procurador (a) para querendo, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias perante o CETRAN, conforme disposto no artigo 288, da lei nº 9.503/97.

Nº PROCESSO: 006/2026

REQUERENTE: JONATAS EDUARDO DE ARAUJO

AIT Nº: P026K060DA

RELATOR: CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI

VOTO DO RELATOR: INDEFERIDO

DECISÃO: Opina-se pelo INDEFERIMENTO do recurso, mantendo-se o Auto de Infração P026K060DA em todos os seus termos, por ausência de provas suficientes capazes de comprovar as alegações do recorrente. Fica notificado (a) o (a) requerente/procurador (a) para querendo, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias perante o CETRAN, conforme disposto no artigo 288, da lei nº 9.503/97.

Nº PROCESSO: 007/2026

REQUERENTE: ANDRESSA KISSILA VIEIRA DA ROCHA

AIT Nº: P01HL0G02M

RELATOR: PAULA LAMIRES FEITOSA DA SILVA

VOTO DO RELATOR: DEFERIDO

DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito DOU-LHE provimento, devendo, pois, serem CANCELADOS todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01HL0G02M vinculado ao veículo de placa OHP3694.

Nº PROCESSO: 008/2026

REQUERENTE: RONALDO SANTANA DE OLIVEIRA

AIT Nº: P026K06087

RELATOR: CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI

VOTO DO RELATOR: INDEFERIDO

DECISÃO: Considerando a presunção da legalidade e veracidade do ato administrativo. Bem como a ausência de provas que elidam a infração constatada pela autoridade de trânsito, opina-se pelo INDEFERIMENTO do recurso, mantendo-se o Auto de Infração P026K06087 em todos os seus termos. Fica notificado (a) o (a) requerente/procurador (a) para querendo, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias perante o CETRAN, conforme disposto no artigo 288, da lei nº 9.503/97.

Vilhena, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS
Presidente

**BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO DE DEFESA PRÉVIA
01/2026**

A Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito do município de Vilhena informa que foram apreciadas as substâncias dos autos de infração de trânsito que tiveram recurso de defesa prévia protocolados nesta secretaria, no período de 01 de Janeiro a 28 de Fevereiro de 2026, conforme abaixo discriminado:

Nº PROCESSO: 004/2026

REQUERENTE: THALES FORTINI BIANCHIN

AIT Nº: P01HG0B01G

RESULTADO: INDEFERIDO

DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito nego-lhe provimento, portanto MANTENHAM-SE a validade do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01HG0B01G, vinculado ao veículo de placa QTA2H66.

Vilhena, 26 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
Autoridade de Trânsito Municipal
Decreto Nº 61.068/2023

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**
Nº 001/2026

A Autoridade de Trânsito do Município de Vilhena, estado de Rondônia, em conformidade com as competências elencadas no art. 21 da Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016/CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO, e ainda, indicação de condutor infrator, caso queiram, no prazo máximo de QUINZE DIAS contados desta publicação, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/2016 e art. 257 do CTB. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida ao Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Vilhena e instruída conforme a Resolução nº 299/2008/CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões da defesa; cópia de comprovante de residência; cópia da Notificação ou do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e o número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação com foto do requerente que comprove a sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. A Defesa da Autuação e a indicação do condutor infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal à Av. Major Amarante, nº 2034, Centro - CEP: 76980-232 - Vilhena/RO. O Formulário de Indicação do Condutor Infrator deverá ser devidamente preenchido, assinado e acompanhado de cópia do documento de habilitação (CNH ou Permissão para Dirigir) do condutor infrator, além de documento de identificação do proprietário do veículo ou seu representante legal, o qual, neste caso, deverá juntar documento que comprove a representação. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e indicação do condutor infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

ORDEM	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
01	NCE9H84	P01HG0802G	13/06/2025	545-2/5
02	NDS0724	P01GJ09026	28/06/2025	763-3/2
03	EUE3077	P01GJ0902P	05/07/2025	763-3/1
04	EUE3077	P01GJ0902Q	05/07/2025	659-9/2
05	NDA5455	P01IY03013	05/07/2025	501-0/0
06	NDA5455	P01IY03014	05/07/2025	659-9/2
07	NBR4954	P01JN0400X	06/07/2025	552-5/0
08	NCU2457	P01HG0802V	07/07/2025	556-8/0
09	NCO1338	P01HP0605O	09/07/2025	659-9/2
10	NCO1338	P01HP0605P	09/07/2025	501-0/0
11	NDI5249	P01GB0301O	09/07/2025	545-2/3
12	NDN5E54	P01HG0803E	10/07/2025	763-3/2
13	NEH1486	P01JN04010	11/07/2025	663-7/1
14	NDA0160	P01HG0803G	11/07/2025	550-9/0
15	OHT4I82	P01GJ09039	13/07/2025	763-3/1
16	NBY4I71	P026K06063	13/07/2025	734-0/0
17	NBY4I71	P026K06065	13/07/2025	605-0/2
18	NBY4I71	P026K06064	13/07/2025	703-0/1
19	NBK6416	P01HLOE05Z	21/07/2025	519-3/0
20	NCJ8293	P01GJ0903V	24/07/2025	550-9/0
21	NDN5222	P01HG0804H	25/07/2025	659-9/2
22	NBK5023	N5694885	25/07/2025	500-2/0
23	QTA4I18	P01NF0F024	27/07/2025	516-9/1
24	NCG1E87	P01HP0606S	27/07/2025	734-0/0
25	OHM4G35	P01HP0607A	27/07/2025	734-0/0
26	OHM4G35	P01HP0607B	27/07/2025	663-7/1
27	QTD8E69	P01HG0804P	28/07/2025	538-0/0
28	QTE0F60	P01HG0804T	29/07/2025	762-5/1
29	OHT8E36	P01HG0804U	29/07/2025	762-5/1
30	NEG0749	P01GJ0904B	02/08/2025	550-9/0
31	NEG0749	P01GJ0904C	02/08/2025	659-9/2
32	NEC5D19	P01GJ0904H	03/08/2025	573-8/0
33	NCZ7A21	P01JF0400V	03/08/2025	501-0/0
34	NBH8377	P01GJ0905I	05/08/2025	762-5/1
35	HGI3144	P01HG08051	05/08/2025	762-5/2
36	QTE5749	P01GJ0904Q	06/08/2025	663-7/1
37	QTE5749	P01GJ0904P	06/08/2025	501-0/0
38	NCH7636	P01HP06082	07/08/2025	501-0/0
39	NCH7636	P01HP06081	07/08/2025	573-8/0
40	NEG3908	P01HG08055O	09/08/2025	659-9/2
41	NEG3908	P01HG0805N	09/08/2025	518-5/1
42	NDH9J63	P01NF0F02R	09/08/2025	612-2/0
43	PRJ4I71	P01HLOF009	18/08/2025	519-3/0
44	NBK8543	P01NF0F034	22/08/2025	550-9/0
45	NCI9G83	P01JK0600M	28/08/2025	763-3/1



46	QZY8H49	P01HL0F017	31/08/2025	545-2/5
47	NDQ5029	P01HL0F016	31/08/2025	545-2
48	CYA2J45	P01HL0F01C	06/09/2025	556-8/0
49	BHY5691	P01JK0600T	07/09/2025	659-9/2
50	QEL1J77	P01NF0F04B	14/09/2025	659-9/2
51	NBK3D71	P01HG0807O	15/09/2025	659-9/2
52	NDN1675	P01HL0F02J	22/09/2025	501-0/0
53	SLL9F98	P01GJ09072	23/09/2025	763-3/3
54	NCD3C86	P01JK06011	27/09/2025	659-9/2
55	NCD3C86	P01JK06012	27/09/2025	516-9/1
56	NCJ4C72	P01JC0201O	27/09/2025	705-0/1
57	NBP3005	P01ZT0500U	28/09/2025	653-0/0
58	QT18H15	P01NF0F051	29/09/2025	663-7/1
59	NCE4F36	P01JC0201T	29/09/2025	601-7/4
60	NBY5666	P01GJ0907Z	30/09/2025	573-8/0
61	OHR5014	P01JK06018	30/09/2025	734-0/0
62	OHR5014	P01JK0601D	30/09/2025	579-7/0
63	OHR5014	P01JK0601B	30/09/2025	705-6/1
64	OHR5014	P01JK06019	30/09/2025	604-1/2
65	OHR5014	P01JK0601A	30/09/2025	583-5/0
66	NDF7I46	P01GJ0907Y	30/09/2025	667-0/0
67	NDF7I46	P01GJ0907X	30/09/2025	663-7/1
68	NBR9A69	P01GJ09080	01/10/2025	556-8/0
69	PQZ5H82	P01HP0609A	02/10/2025	763-3/1
70	NDK7H43	P026K0608Z	02/10/2025	527-4/1
71	NDK7H43	P026K06090	02/10/2025	659-/2
72	NDF6E13	P01GJ0908J	03/10/2025	518-5/1
73	NRS9G87	P026K06093	03/10/2025	501-0/0
74	HJF5078	P01GJ0908H	03/10/2025	518-5/1
75	OHW6G33	P01GJ0908N	03/10/2025	763-3/1
76	RSV9C13	P01NF0F05E	03/10/2025	663-7/1
77	NIZ5A94	P01GJ09097	06/10/2025	659-9/2
78	PHR2I91	P026K0609I	07/10/2025	763-3/1
79	NDY4644	P01HG0808M	07/10/2025	501-0/0
80	QZP8I97	P01HG0808J	07/10/2025	550-9/0
81	SLK4D41	P01HG0808O	07/10/2025	548-7/0
82	SLL9J17	P01GJ0909A	07/10/2025	659-9/2
83	QT11I71	P01I00300I	07/10/2025	541-0/0
84	BBB3168	P01HP0609E	09/10/2025	519-3/0
85	NCS2927	P01NF0F05I	09/10/2025	562-2/2
86	SLG4A79	P01I00401Z	11/10/2025	501-0/0
87	NBF3601	P01I00300M	12/10/2025	659-9/2
88	JZZ8C69	P01HG0808V	14/10/2025	501-0/0
89	NDG3B20	P01HG0808Y	14/10/2025	501-0/0
90	NDG3B20	P01GJ0909Y	14/10/2025	516-9/1
91	SLL5D21	P01HG08093	15/10/2025	763-3/1
92	NDJ4085	P026K060A1	15/10/2025	607-6/0
93	QTF3600	P026K060A0	15/10/2025	763-3/2
94	OHS6C29	P01GJ090A4	15/10/2025	516-9/1
95	OHS6C29	P01GJ090A3	15/10/2025	659-9/2
96	OHS6C29	P01GJ090A5	15/10/2025	504-5/0
97	OHS6C29	P01GJ090A6	15/10/2025	581-9/1
98	NBK1992	P026K060AB	16/10/2025	573-8/0
99	NDX6D42	P01HL0G006	16/10/2025	573-8/0
100	NEE3415	P01JN0401Q	16/10/2025	763-3/1
101	NDX6D42	P01HL0G007	16/10/2025	659-9/2
102	NEF3G64	P01JN0401U	16/10/2025	663-7/1
103	OHL2578	P026K060AI	16/10/2025	573-8/0
104	RSY8F51	P026K060AL	16/10/2025	573-9/0
105	RSY8F51	P026K060AM	16/10/2025	659-9/2
106	OHW6178	P01I004028	16/10/2025	573-8/0
107	OHW6178	P01I004029	16/10/2025	659-9/2
108	OHV8C74	P026K060AD	16/10/2025	573-8/0
109	OBC1D82	P01JN0401N	16/10/2025	501-0/0
110	QES5F32	P01HL0G00E	16/10/2025	723-4/0



111	OHW2I95	P01IO0402A	16/10/2025	573-8/0
112	NCJ6497	P01IO04025	16/10/2025	573-8/0
113	NDB8E67	P026K060AO	16/10/2025	663-7/1
114	NDI3937	P01HLOG001	16/10/2025	768-4/1
115	NDI3937	P01HLOG00H	16/10/2025	659-9/2
116	RSU2H57	P01G302010	17/10/2025	659-2/2
117	RSU2H57	P01G0302011	17/10/2025	501-0/0
118	NBM1861	P01G30200X	17/10/2025	763-3/2
119	NDQ8H94	P01HG0809E	17/10/2025	501-0/0
120	NDF7I46	P01GJ090A8	17/10/2025	605-0/1
121	NDF7I46	P01GJ090AA	17/10/2025	527-4/1
123	OLX8J21	P01HG0809H	18/10/2025	501-0/0
124	OBO4259	P01HG0809F	18/10/2025	659-9/2
125	OBO4259	P01HG0809G	18/10/2025	501-0/0
126	NBC1760	P026K060BY	19/10/2025	555-0/0
127	NBC1760	P026K060BX	19/10/2025	516-9/1
128	NDJ4495	P01HP060A3	20/10/2025	659-9/2
129	NDI1655	P01GJ090AP	21/10/2025	501-0/0
130	KAK5C78	P01GJ090AN	21/10/2025	511-8/0
131	KAK5C78	P01GJ090AM	21/10/2025	521-5/1
132	NDP5728	P01HLOG00R	22/10/2025	501-0/0
133	NDY9F95	P026K060CZ	23/10/2025	763-3/1
134	HBK0314	P01NF0F05R	23/10/2025	581-9/1
135	NCR6747	P01IO0402E	23/10/2025	763-3/1
136	QTI4C56	P01IO04028	23/10/2025	659-9/2
137	NBM0427	P01JN0401Y	24/10/2025	659-9/2
138	NPK6G18	P026G0301X	24/10/2025	546-0/0
139	NDD7E68	P01NF0F068	24/10/2025	734-0/0
140	NDD7E68	P01NF0F069	24/10/2025	659-9/2
141	RSV6I77	P01HLOG00V	25/10/2025	659-9/2
142	SLG5B92	P01JK0601Q	25/10/2025	501-0/0
143	NED3621	P01JK0601W	26/10/2025	734-0/0
144	NCB7726	P01JK0601X	26/10/2025	734-0/0
145	RSV7B57	P026K060DI	27/10/2025	659-9/2
146	RSX5C12	P01NF0F06L	27/10/2025	685-8/0
147	QTC5D29	P01NF0F06M	27/10/2025	734-0/0
148	QTC5D29	P01NF0F06N	27/10/2025	659-9/2
149	NAE7J45	P01HLOG011	27/10/2025	763-3/1
150	RSV7B57	P026K060DH	27/10/2025	663-7/1
151	NBZ4512	P01NF0F06K	27/10/2025	659-9/2
152	NBZ4512	P01NF0F06J	27/10/2025	771-4/1
153	QRA1G87	P01IO0402N	28/10/2025	554-1/1
154	NBZ3923	P01NF0F07G	28/10/2025	734-0/0
155	NBZ3923	P01NF0F07H	28/10/2025	659-9/2
156	NDM9J06	P01HP0609L	28/10/2025	659-9/2
157	NCU2J04	2506650090	28/10/2025	545-2/5
158	OHL7G64	P01NF0F075	28/10/2025	659-9/2
159	NFF1098	P01NF0F07A	28/10/2025	659-9/2
160	PHC4I29	P01GJ090BC	29/10/2025	762-5/1
161	NBT1C23	P01HP060AI	29/10/2025	518-5/1
162	NDJ4495	P01HP060A2	29/10/2025	734-0/0
163	NEH8C31	P01GJ090BD	29/10/2025	605-0/1
164	NDD2861	P01GJ090BF	29/10/2025	659-9/2
165	NCY2262	P01HP060A7	29/10/2025	768-4/2
166	MVR8442	P01GJ090BH	29/10/2025	516-9/0
167	OBS8687	P01HLOG01C	30/10/2025	550-9/0
168	NBK8543	P01HLOG01E	30/10/2025	555-0/0
169	NED2J41	P01GJ090BR	31/10/2025	599-1/0
170	NDE1128	P01HT0201K	31/10/2025	552-5/0
171	NCX5G77	P01GJ090BT	31/10/2025	566-5/0
172	SLI3A01	P01HP060AO	31/10/2025	548-7/0
173	NBZ6J34	P026K060DU	01/11/2025	663-7/1
174	NBZ6J34	P01HP060AV	01/11/2025	501-0/0
175	NDU3F86	P01HLOG01L	01/11/2025	562-2/2
176	NDK4B55	P01NF0F07R	01/11/2025	550-9/0



177	OHO8H48	P01HL0G02T	01/11/2025	734-0/0
178	OHO4G36	P01HP060BI	02/11/2025	734-0/0
179	NDG4607	P01HP060B1	02/11/2025	518-5/1
180	NDF5163	P01HP060BH	02/11/2025	659-9/2
181	THJ5D06	P01HP060BJ	02/11/2025	734-0/0
182	HRY0H86	P01HP060BK	02/11/2025	518-5/1
183	AXY8520	P01HP060B0	02/11/2025	659-9/2
184	NDL6A09	P01HP060B7	02/11/2025	520-7/0
185	EIJ3J80	P01HP060B4	02/11/2025	659-9/2
186	NEF0D57	P01HP060BD	02/11/2025	734-0/0
187	NEF0D57	P01HP060BE	02/11/2025	659-9/2
188	QAA4102	P01HP060B3	02/11/2025	518-5/1
189	NEE4G43	P01NF0F07Z	03/11/2025	659-9/2
190	OAR2A91	P01NF0F081	03/11/2025	734-0/0
191	NDB0987	P01GJ090C3	03/11/2025	763-3/1
192	NCG1831	P01NF0F07U	03/11/2025	734-0/0
193	NCG1831	P01NF0F07W	03/11/2025	659-9/2
194	RSV2G93	P026K060E1	04/11/2025	550-9/0
195	QBJ9F29	P026K060E4	04/11/2025	659-9/2
196	NDM6411	P026K060E3	04/11/2025	504-5/0
197	NCA7F81	P01HL0G024	05/11/2025	659-9/2
198	NCA7F81	P01HL0G025	05/11/2025	734-0/0
199	NCL6G68	P01HL0G02B	05/11/2025	768-4/1
200	QTA2240	P01HL0G022	05/11/2025	548-7/0
201	OHV3C23	P026K060EG	06/11/2025	663-7/2
202	QTB6G08	P01GJ090CC	06/11/2025	734-0/0
203	NJH7384	2508660017	06/11/2025	552-5/0
204	NEG4329	P026K060EE	06/11/2025	550-9/0
205	NDX4653	P01HL0G02Y	07/11/2025	734-0/0
206	QTF7770	P01HL0G02K	07/11/2025	734-0/0
207	QTF7770	P01HL0G02L	07/11/2025	659-9/2
208	ASG7867	P01HL0G02Z	07/11/2025	659-9/2
209	ASG7867	P01HL0G030	07/11/2025	518-5/1
210	NBN8688	P01HL0G02C	07/11/2025	659-9/2
211	NBN8688	P01HL0G02D	07/11/2025	734-0/0
212	NDI1B72	P01I00300O	08/11/2025	501-0/0
213	SLI5B98	P026K07008	08/11/2025	763-3/2
214	RAL1B98	P01HP060CA	08/11/2025	527-4/4
215	RAL1B98	P01HP060C9	08/11/2025	659-9/2
216	NBR0182	P01I00300P	09/11/2025	659-9/2
217	NBR0182	P01I00300Q	09/11/2025	516-9/1
218	QTB7I56	P01HP060CB	10/11/2025	573-8/0
219	NCZ9I98	P01HP060CD	10/11/2025	734-0/0
220	NCZ9I98	P01HP060CF	10/11/2025	660-2/0
221	NCZ9I98	P01HP060CE	10/11/2025	637-7/2
222	NCZ9I98	P01HP060CC	10/11/2025	501-8/0
223	NDL1D20	P026K0700J	11/11/2025	504-5/0
224	RSZ4D95	P026K0700K	11/11/2025	556-8/0
225	NDY4707	P01HL0G035	11/11/2025	573-8/0
226	QTI3E41	P01HL0G037	11/11/2025	501-0/0
227	OHW9066	P01GJ090DB	12/11/2025	659-9/2
228	OHP2D30	P026K0700L	12/11/2025	501-0/0
229	NCV9463	P01GJ090CL	12/11/2025	734-0/0
230	NBS9J42	P01GJ090CJ	12/11/2025	659-9/2
231	NBU6413	P01HG0900S	13/11/2025	659-9/2
232	NKN3E13	P01HG09014	13/11/2025	518-5/1
233	OHW2210	P01HG0900K	13/11/2025	734-0/0
234	OHS9G33	P01HG09011	13/11/2025	734-0/0
235	NEC8E99	P01HG0900W	13/11/2025	734-0/0
236	JUJW9723	P01HG0999R	13/11/2025	518-5/1
237	JUW7923	P01HG0900Q	13/11/2025	723-4/0
238	NBK8F58	P01HG09001	13/11/2025	519-3/0
239	NBK8F58	P01HG0900H	13/11/2025	518-5/1
240	NDX4543	P01HG0900X	13/11/2025	768-4/2
241	NDS3G60	P02530301O	14/11/2025	545-2/5



242	NJU8049	P01HG0901C	14/11/2025	659-9/2
243	NJU8049	P01HG0901B	14/11/2025	519-3/0
244	DIH7G53	P01HG0901D	14/11/2025	501-0/0
245	DIH7G53	P01HG0901E	14/11/2025	659-9/2
246	MNU8846	P01HG0901M	17/11/2025	659-9/2
247	NCX8292	P01HG0901V	17/11/2025	659-9/2
248	SLK4D41	P01HG0901W	17/11/2025	763-3/1
249	NRI4H10	P01HG0901S	17/11/2025	659-9/2
250	SLJ1J46	P01HP07005	18/11/2025	734-0/0
251	OXL5G21	P01HL0H005	19/11/2025	501-0/0
252	OHP8070	P01GJ090DH	21/11/2025	606-8/1
253	NCH1845	P01GJ090DK	21/11/2025	606-8/1
254	NPB6B30	P01HL0H019	22/11/2025	518-5/1
255	OHN0669	P01HL0H00J	22/11/2025	659-9/2
256	NCE3C28	P01HL0H011	22/11/2025	659-9/2
257	NCY0407	P01HL0H01D	22/11/2025	518-5/1
258	ALZ6D67	P01GJ090DP	22/11/2025	763-3/1
259	NCY0407	P01HL0H01E	22/11/2025	659-9/2
260	QTI7D56	P01HL0H00R	22/11/2025	731-0/0
261	SLH4E32	P01HL0H01L	22/11/2025	734-0/0
262	NBR3251	P01HG0A00B	23/11/2025	734-0/0
263	THJ9B49	P01HG0A00G	23/11/2025	734-0/0
264	NCX6094	P01HG0A00D	23/11/2025	659-9/2
265	NCX6094	P01HG0A00C	23/11/2025	734-0/0
266	NCG9G91	P01G30201F	25/11/2025	663-7/1
267	NCV8H11	P026K07011	26/11/2025	573-8/0
268	NCV8H11	P026K07010	26/11/2025	501-0/0
269	NCG4C89	P01HP07029	27/11/2025	734-0/0
270	SLJ6J65	P01HL0H023	27/11/2025	550-9/0
271	NDH3G50	P01GJ090DQ	28/11/2025	550-9/0
272	NCX9730	P01HG0B00D	28/11/2025	521-5/2
273	NCX9730	P01HG0B00B	28/11/2025	513-4/1
274	NDC9J10	P01HP0702Z	29/11/2025	587-8/0
275	NEH7689	P01HP0702Y	29/11/2025	501-0/0
276	NEH7689	P01HP0702X	29/11/2025	659-9/2
277	SLI1F21	P01HP07038	30/11/2025	501-0/0
278	SLI1F21	P01HP07039	30/11/2025	511-8/0
279	NBW5D37	N5869047	05/12/2025	500-2/0
280	OAO0A59	2507120075	06/12/2025	567-3/1
281	NCQ3919	P01NF0F09A	07/12/2025	659-9/2
282	NCQ3919	P01NF0F09B	07/12/2025	734-0/0

As consultas das infrações relacionadas poderão ser realizadas pelo sítio <https://consulta.detran.ro.gov.br/CentralDeConsultasInternet/Software/ViewConsultaVeiculos.aspx>. O modelo de defesa prévia poderá ser obtido pelo link <https://bit.ly/recurso-multa-semtran>. O formulário de indicação de condutor/infrator poderá ser obtido pelo link <https://bit.ly/condutor-infrator-semtran>.

Vilhena/RO, 26 de Fevereiro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito
Decreto Nº 61.068/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001/2026

A Autoridade de Trânsito do Município de Vilhena, estado de Rondônia, em conformidade com as competências elencadas no art. 21 da Lei 9.503/1997- Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016/CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de penalidade de multa por não ter localizado os proprietários dos veículos, NOTIFICA DA PENALIDADE os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto recurso para JARI com prazo máximo de 30 dias a contar desta publicação. O recurso terá que conter no mínimo: requerimento assinado com as razões da defesa; cópia de comprovante de residência; cópia da Notificação ou do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e o número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação com foto do requerente que comprove a sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso JARI poderá ser entregue pessoalmente ou enviadas por remessa postal à Av. Major Amarante, nº 2034, Centro - CEP: 76980-232 - Vilhena/RO

ORDEM	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR R\$
01	NPM0J26	P01GJ0903X	25/07/2025	763-3/1	234,78



02	NPM0J26	P01GJ0903W	25/07/2025	659-9/2	234,78
03	OHV6454	P01GB0301S	12/08/2025	550-9/0	104,13
04	NBK8543	P01NF0F034	22/08/2025	550-9/0	104,13
05	NCF0130	P01HG08076	30/08/2025	734-0/0	104,13
06	NCF0130	P01HG08075	30/08/2025	659-9/2	234,78
07	OHO1D96	P01HP06093	04/09/2025	667-0/0	156,18
08	NCG1475	P01HL0F01E	06/09/2025	501-0/0	704,33
09	NCG1475	P01HL0F01D	06/09/2025	659-9/2	234,78
10	NDX4947	P026K0607E	10/09/2025	545-2/5	156,18
11	NDF7I46	P01NF0F03W	11/09/2025	734-0/0	104,13
12	YYY2A81	P01HG0807E	13/09/2025	521-5/1	234,78
13	YYY2A81	P01HG0807G	13/09/2025	521-5/2	234,78
14	YYY2A81	P01HG0807F	13/09/2025	527-4/1	2.347,76
15	NDG2074	P01HL0F01K	13/09/2025	734-0/0	104,13
16	NCJ4F27	P01HG0807J	14/09/2025	617-3/2	156,18
17	NCJ4F27	P01HG0807I	14/09/2025	659-9/2	234,78
18	SLI4B97	P01NF0F046	14/09/2025	659-9/2	234,78
19	SLI4B97	P01NF0F047	14/09/2025	734-0/0	104,13
20	QEL1J77	P01NF0F04B	14/09/2025	659-9/2	234,75
21	OHO8964	P01NF0F04F	14/09/2025	659-9/2	234,78
22	OHM0J64	P01HG0807L	14/09/2025	659-9/2	234,78
23	CAH5508	P026K0607J	15/09/2025	545-2/2	156,18
24	NDA9201	P01HG0807Q	15/09/2025	663-7/1	156,18
25	NBK3D71	P01HG0807O	15/09/2025	659-9/2	234,78
26	NBE5735	P01HF0200R	16/09/2025	501-0/0	704,33
27	NCF7996	P026K0607M	16/09/2025	550-9/0	104,13
28	OHM7231	P01HF0200P	16/09/2025	685-8/0	104,13
29	OHM7231	P01HF0200O	16/09/2025	501-0/0	704,33
30	QTJ8D10	P01HL0F029	17/09/2025	663-7/1	156,18
31	NJL8B45	P01I003001	17/09/2025	550-9/0	104,13
32	NJU4584	P01HL0F026	17/09/2025	550-9/0	104,13
33	OHU9476	P026K0607R	18/09/2025	734-0/0	104,13
34	QTA3B11	P01HG0807Z	18/09/2025	519-3/0	234,78
35	QBL8C88	P01HG0807V	18/09/2025	659-9/2	234,78
36	QTC2159	P01GB03020	18/09/2025	573-8/0	234,78
37	NDY9H29	P01HG08082	18/09/2025	768-4/1	104,13
38	OHU9476	P026K0607S	18/09/2025	511-8/0	704,33
39	OHU9476	P026K0607T	18/09/2025	672-6/1	156,18
40	NCE2G72	P026K0607X	18/09/2025	667-0/0	156,18
41	NCE2G72	P026K0607Z	18/09/2025	501-0/0	704,33
42	NBM3655	P01HG0807W	18/09/2025	734-0/0	104,13
43	NBM3655	P01HG0807X	18/09/2025	659-9/2	234,78
44	OHU9476	P026K0607Q	18/09/2025	527-4/1	2.347,76
45	QT12A66	P026K06082	19/09/2025	501-0/0	704,33
46	SLK0B16	P01GB03023	20/09/2025	501-0/0	704,33
47	RSU5I50	P01JK0600W	22/09/2025	550-9/0	104,13
48	NDN1675	P01HL0F02J	22/09/2025	501,0/0	704,33
49	NDL6H70	P026K0608I	23/09/2025	501-0/0	704,33
50	NEB7F84	P01HV0300H	23/09/2025	501-0/0	704,33
51	RSU1F76	P01GJ09076	23/09/2025	709-9/1	156,18
52	SLL9F98	P01GJ09072	23/09/2025	763-3/1	234,78
53	OHW7H33	P01NF0F04V	24/09/2025	573-8/0	234,78
54	NBY1G25	P01I003004	26/09/2025	541-0/0	104,13
55	NBY1G25	P01I003003	26/09/2025	659-9/2	234,78
56	SLG5B92	P01HL0F02M	26/09/2025	501-0/0	704,33
57	SLG5B92	P01HL0F02N	26/09/2025	516-9/1	2.347,76
58	NBK0I66	P01GJ0907K	27/09/2025	659-9/2	234,78
59	NJI8F42	P01GJ0907J	27/09/2025	501-0/0	704,33
60	RSX7H82	P01GJ0907N	27/09/2025	501-0/0	704,33
61	NDD9C33	P01GJ0907W	27/09/2025	659-9/2	234,78
62	NCD3C86	P01JK06011	27/09/2025	659-9/2	234,78
63	NCD3C86	P01JK06012	27/09/2025	516-9/1	2.347,76
64	NCJ4C72	P01JC0201O	27/09/2025	705-6/1	293,47
65	OHW7168	P01JC0201P	28/09/2025	501-0/0	704,33
66	NCE4F36	P01JC0201T	29/09/2025	601-7/4	234,78



67	NCN0F78	P01NF0F04W	29/09/2025	763-3/2	234,78
68	NDA8G99	P026K0608N	29/09/2025	511-8/0	704,33
69	QT18H15	P01NF0F051	29/09/2025	663-7/1	156,18
70	NCN0F78	P01NF0F04X	29/09/2025	659-9/2	234,78
71	NCN0F78	P01NF0F04Y	29/09/2025	518-5/1	156,18
72	NBY5666	P01GJ0907Z	30/09/2025	573-8/0	234,78
73	NUE8I06	P026K0608P	30/09/2025	663-7/1	156,18
74	NDF7I46	P01GJ0907Y	30/09/2025	667-0/0	156,18
75	NDF7I46	P01GJ0907X	30/09/2025	663-7/1	156,18
76	OHR5014	P01JK06019	30/09/2025	604-1/2	156,18
77	OHR5014	P01JK06018	30/09/2025	734-0/0	104,13
78	OHR5014	P01JK0601A	30/09/2025	583-5/0	156,18
79	OHR5014	P01JK0601B	30/09/2025	705-6/1	234,78
80	OHR5014	P01JK0601D	30/09/2025	579-7/0	2.347,76
81	NDO9795	P026K0608O	30/09/2025	659-9/2	234,78
82	NDW9393	P026K0608S	30/09/2025	519-3/0	234,78
83	NJQ2B46	P01HT0201C	01/10/2025	556-8/0	156,18
84	QTH6D39	P01HG0808A	01/10/2025	501-0/0	704,33
85	QTH6D39	P01HG08089	01/10/2025	659-9/2	234,78
86	NDS1F80	P01HT0201D	01/10/2025	573-8/0	234,78
87	NBR9A69	P01GJ09080	01/10/2025	556-8/0	156,18
88	THI1A55	P026K0608U	02/10/2025	640-8/0	104,13
89	THI1A55	P026K0608T	02/10/2025	504-5/0	234,78
90	THK3D09	P01GJ0908B	02/10/2025	605-0/2	234,78
91	RSV5C43	P01GJ0908A	02/10/2025	501-0/0	704,33
92	OHW6G33	P01GJ0908N	03/10/2025	763-3/1	234,78
93	THJ6B46	P01G30200O	03/10/2025	660-2/0	234,78
94	QTD3A53	P026K06092	03/10/2025	550-9/0	104,13
95	NDB3C53	P01GJ0908P	03/10/2025	734-0/0	104,13
96	SLH7A11	P01GJ0908L	03/10/2025	734-0/0	104,13
97	SLH7A11	P01GJ0908M	03/10/2025	659-9/2	234,78
98	HJF5078	P01GJ0908H	03/10/2025	518-5/0	156,18
99	NCY7J56	P01I00300A	04/10/2025	658-8/0	104,13
100	OXL2F44	P026K06099	04/10/2025	734-4/0	104,13
101	NED3D42	P01GJ0908Y	04/10/2025	501-0/0	704,33
102	KER9202	P01GJ0908Z	04/10/2025	605-0/1	234,78
103	NCL9020	P01HL0F02X	06/10/2025	550-9/0	104,13
104	NDZ7B94	P026K0609H	06/10/2025	659-9/2	234,78
105	NCZ6F95	P01HL0F02V	06/10/2025	550-9/0	104,13
106	RSU6C63	P026K0609F	06/10/2025	736-3/1	234,78
107	QTB6E96	P01HL0F02U	06/10/2025	545-2/2	156,18
108	NBM1617	P01GJ09095	06/10/2025	659-9/2	234,78
109	QZP8I97	P01HG0808J	07/10/2025	550-9/0	104,13
110	PHR2I91	P026K0609I	07/10/2025	763-3/1	234,78
111	SLK4D41	P01HG0808O	07/10/2025	548-7/0	156,18
112	NDY4644	P01HG0808M	07/10/2025	501-0/0	704,33
113	NDZ1061	P01HG0808H	07/10/2025	538-0/0	104,13
114	SLL9J17	P01GJ0909A	07/10/2025	659-9/2	234,78
115	NCS2927	P01NF0F05I	09/10/2025	562-2/2	70,70
116	OBQ7A17	P01HP0609D	09/10/2025	734-0/0	104,13
117	OBQ7A17	P01NF0F05F	09/10/2025	501-0/0	704,33
118	BBB3168	P01HP0609E	09/10/2025	519-3/0	234,78
119	NCY9160	P01NF0F05G	09/10/2025	762-5/1	234,78
120	OAY5814	P01HF02011	10/10/2025	552-5/0	104,13
121	NCK4846	P01NF0F05J	10/10/2025	501-0/0	704,33
122	NCK4846	P01NF0F05K	10/10/2025	659-9/2	234,78
123	NCY9D81	P01NF0F05P	11/10/2025	763-3/1	234,78
124	NBS7509	P01GJ0909L	11/10/2025	516-9/1	2.347,76
125	NBS7509	P01GJ0909N	11/10/2025	504-5/0	234,78
126	NBS7509	P01GJ0909M	11/10/2025	659-9/2	234,78
127	NDE8H90	P01GJ0909J	11/10/2025	587-8/0	104,13
128	SLG4A79	P01IO0401Z	11/10/2025	501-0/0	704,33
129	NDE5237	P01IG0201O	13/10/2025	556-8/0	156,18
130	NDS4J08	P01HG0808U	13/10/2025	573-8/0	234,78
131	NDS4J08	P01HG0808T	13/10/2025	501-0/0	704,33



132	NDG3B20	P01GJ0909Y	14/10/2025	516-9/1	2.347,76
133	NDG3B20	P01HG0808Y	14/10/2025	501-0/0	704,33
134	JZZ8C69	P01HG0808V	14/10/2025	501-0/0	704,33
135	RSW7I29	P01HLOF031	14/10/2025	550-9/0	104,13
136	NCZ7A21	P01GJ0909U	14/10/2025	672-6/1	156,18
137	NCZ7A21	P01GJ0909T	14/10/2025	734-0/0	104,13
138	NKT5757	P01HLOG002	15/10/2025	550-9/0	104,13
139	SLI7C36	P026K0609O	15/10/2025	663-7/1	156,18
140	SLI7C36	P026K0609P	15/10/2025	659-9/2	234,78
141	NDY4644	P026K060A6	15/10/2025	663-7/1	156,18
142	PNW0C00	P01HG0808Z	15/10/2025	556-8/0	156,18
143	QTF3600	P026K060A0	15/10/2025	763-3/2	234,78
144	QES5F32	P01HLOG00E	16/10/2025	723-4/0	104,13
145	NDX6D42	P01HLOG006	16/10/2025	573-8/0	234,78
146	NDX6D42	P01HLOG007	16/10/2025	659-9/2	234,78
147	NDK4547	P01HLOG00K	16/10/2025	763-3/2	234,78
148	NBW5D37	P026K060AQ	16/10/2025	659-9/2	234,78
149	NDI3937	P01HLOG00H	16/10/2025	659-9/2	234,78
150	NDI3937	P01HLOG001	16/10/2025	768-4/1	104,13
151	NBW5D37	P026K060AP	16/10/2025	527-4/1	2.347,76
152	OHW6178	P01IO04028	16/10/2025	573-8/0	234,78
153	NEF3G64	P01JN0401U	16/10/2025	663-7/1	156,18
154	NDK4547	P01HLOG00L	16/10/2025	659-9/2	234,78
155	RSU2H57	P01G302010	17/10/2025	659-9/2	234,78
156	RSU2H57	P01G302011	17/10/2025	501-0/0	704,33
157	NEB7064	N5838523	17/10/2025	500-2/0	208,26
158	NCZ7A21	P01GJ0909V	17/10/2025	573-8/0	234,78
159	OXL8J21	P01HG0809H	18/10/2025	501-0/0	704,33
160	NDV0F67	2506650070	18/10/2025	511-8/0	704,33
161	NBC1760	P026K060BX	19/10/2025	516-9/1	2.347,76
162	NBC1760	P026K060BY	19/10/2025	555-0/0	104,13
163	NDI1655	P01GJ090AP	21/10/2025	501-0/0	704,33
164	NCB7726	P01JK0601X	26/10/2025	734-0/0	104,13
165	QTF7C03	P01JK0601Z	26/10/2025	734-0/0	104,13
166	NRS9G87	P026K06093	03/10/2026	501-0/0	704,33

As consultas das infrações relacionadas poderão ser realizadas pelo sítio <https://consulta.detran.ro.gov.br/CentralDeConsultasInternet/SoftwareViewConsultaVeiculos.aspx>. O modelo de recurso poderá ser obtido pelo link <https://bit.ly/recurso-multa-semtran>.

Vilhena/RO, 26 de Fevereiro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
Autoridade de Trânsito Municipal
Decreto Nº 61.068/2023t

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	LOTE/CHÁC	QUADRA	SETOR
3.750/26	ZAQUEU ROCHA DE AZEVEDO	01 E 02	89	06
3.738/26	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	18	135	01
3.817/26	ELIETE LURDES FELIPPE DIAS	23	03	03 VO
2.479/26	CLAIR DINIZ DA COSTA JÚNIOR	02	01	21
14.122/22	ALESSANDRO DA ROCHA	07	88	05
3.942/26	JOSE BASILIO ARRUDA	13	15	07- A

VILHENA/RO 26 de Fevereiro de 2026

RAFAEL MAZIERO
Secretário Municipal de Terras
Decreto Nº 66.263/2026

PORTARIA Nº 05/2026

CONCEDE PROGRESSAO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TERRAS DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto no 58.254. de 3 de novembro de 2022. e CONSIDERANDO os processos nº 3231/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente de cargo de provimento efetivo. nos termos do inciso II. art. 11 do Decreto no 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/Ro. 25 fevereiro de 2026.

RAFAEL MAZIERO
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº 66.263/2026

PORTARIA Nº 05/SEMTER2026

ANEXO I

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	REF. ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	EVANDRO LUIS PEGORARO	12/05/2005	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	5437	AOD-D	AOD-D-V	AOD-D-VI

RAFAEL MAZIERO
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº 66.263/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

Termo de Inexigibilidade 03/2026

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo adm. nº 03/2026
Processo nº 1545/2026
Data de Emissão: 26/02/2026
Objeto: A contratação será composta por uma apresentação artística do cantor Flávio Vitor, a ser realizada durante a 1ª Feira Eco Cultural, com duração aproximada de 90 (noventa) minutos.

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: ZION MUSIC PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 60.067.628/0001-36
Endereço: ALL SANTOS, Nº 647, CONJ 11, Cep 01.419-901
Bairro: CERQUEIRA CESAR Cidade: SAO PAULO - SP
Telefone:

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
2000113392003421433390390000	25000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid	Quantidade	Valor	ValorTotal
1	1	129285	Apresentação artística do cantor Flávio Vitor, durante a 1ª Feira Eco Cultural, promovida pela Fundação Cultural de Vilhena – FCV.	UND	1	130.000,00	130.000,00

Total: 130.000,00

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
DEC. Nº 62.351/2024

**PORTARIA Nº 008/2026/FCV**

NOMEIA WILLIAM DA SILVA GONÇALVES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO (FCV), no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o servidor WILLIAM DA SILVA GONÇALVES, CPC03 – no cargo de Chefe de Eventos Culturais e Oficinas de Artes, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV, a partir do dia 26 de fevereiro de 2026.

Art. 2º O servidor nomeado por esta Portaria tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de fevereiro de 2026.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 26 de fevereiro de 2026.

EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 62.351/2024

JUNTA MÉDICA**PORTARIA N.º 117/2026/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **CLARK DONADON BATISTA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 180 dias**, á servidora **CLARK DONADON BATISTA**, matrícula 5211, efetivo no cargo de Vigia.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **23 de fevereiro de 2026 a 21 de agosto de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 11.112/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 26 de Fevereiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 118/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR

DANIELA NOIA DE OLIVEIRA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 07 dias, á servidora **DANIELA NOIA DE OLIVEIRA**, matrícula 15031, efetivo no cargo de Fisioterapeuta.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 25 de fevereiro de 2026 a 03 de março de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 6001/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 26 de Fevereiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 119/2026/JUNTA MEDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **ELIANA RODRIGUES DE RAMOS**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **ELIANA RODRIGUES DE RAMOS**, matrícula 2027, efetivo no cargo de Monitor de Ensino III.

Art. 2º O benefício de que trata esta portaria será concedido no período de **20 de fevereiro de 2026 a 21 de março de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 10.900/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 26 de Fevereiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 120/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE

**AO SERVIDOR JUSSARA LUANA GUIMARÃES DE SOUZA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **JUSSARA LUANA GUIMARÃES DE SOUZA**, matrícula 14096, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **27 de fevereiro de 2026 a 28 de março de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 15.123/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 27 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 26 de Fevereiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 121/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **MARIA EURENICE DA SILVA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 18 dias**, á servidora **MARIA EURENICE DA SILVA**, matrícula 14077, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **21 de fevereiro de 2026 a 10 de março de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 2867/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 26 de Fevereiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 122/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE

AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR NILZA APARECIDA DE SOUSA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 15 dias**, á servidora **NILZA APARECIDA DE SOUSA**, matrícula 5155, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **24 de fevereiro de 2026 a 10 de março de 2026**, após o término, **retorno laboral com restrições**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 9845/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 26 de Fevereiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA**ATA DA 182ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA**

Realizada aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, com início às quinze horas na sala dos Conselhos no IPMV, situado a Rua Rony de Castro Pereira, 4037 – Jardim América, Vilhena, Rondônia. Presenças: Conselheiros Titulares instituídos conforme Decreto nº 56.591/2022/PMV: 1. Ronaldo Ribeiro Azevedo (Presidente), 2. Ivanilda Pinheiro de Godoy (Secretária) e 3. Anderson Batista Nichio (membro). Encaminhamentos: O Presidente do Conselho Fiscal constatou a existência de quórum legal para a instalação da sessão, ao qual foi declarada instalada. Item1: Em atendimento ao artigo 71, inciso IV da Lei nº 5.025/2018 este CF tomou ciência das decisões do CAF através da ata nº 386. Item2: Em cumprimento a Lei nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018 art. 71 Inciso II, manifestar-se sobre os balancetes mensais; Referência ao balancete janeiro/2026, este conselho tomou ciência do mesmo. Item3: Realizada leitura da minuta do Projeto de Lei referente a estrutura organizacional do IPMV. Presidente do Conselho Fiscal, encerrou a sessão às dezessete horas. Sem mais eu, Ivanilda Pinheiro de Godoy, Conselheira e Secretária, lavrei a presente ata. Leia e Publique-se.

Ronaldo Ribeiro Azevedo
REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONSELHEIRO TITULAR – PRESIDENTE
(ASSINADO ELETRÔNICAMENTE)

Anderson Batista Nichio
REPRESENTANTE DO SAAE
(ASSINADO ELETRÔNICAMENTE)

Ivanilda Pinheiro de Godoy
REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHEIRA TITULAR – SECRETÁRIA
(ASSINADO ELETRÔNICAMENTE)

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 04/2026/CMDCA

DISPÕE SOBRE DESTINAÇÃO GERAL DOS RECURSOS DO EDITAL Nº 002/2025/CMDCA DE PARCERIAS FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.

CONSIDERANDO o trâmite do Edital nº 002/2025/CMDCA publicado no Diário Oficial de Vilhena no dia 08 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO as deliberações da reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 12 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação dos valores abaixo para celebração de parcerias financeiras com entidades da sociedade civil organizada que executam trabalhos na defesa e promoção dos direitos das crianças e adolescentes no município de Vilhena – RO, conforme abaixo:

ORD	ENTIDADE	RECURSO APROVADO
01	ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO	77.166,67
02	ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA PENIEL	24.351,52
03	ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL	127.666,67
04	ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DIVERSIDADE AMAZÔNICA	91.873,92
05	ASSOCIAÇÃO AMOR & GRAÇA	20.000,00
06	ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB	99.776,67
07	ASSOCIAÇÃO CIRANDA DAS LETRAS	118.171,01
08	ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM	125.141,67
09	CASA DE APOIO AMOR E VIDA	45.000,00
10	ASSOCIAÇÃO SEMEAR E COLHER	34.870,80
11	ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE MUAY THAI	20.000,00
12	INSTITUTO VONTADE, AÇÃO E SAÚDE	39.787,50
13	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS SETORES OITO E NOVE	106.834,81
14	ASSOCIAÇÃO MINISTROS DE DEUS	48.656,14
15	ONG O CAMINHO	96.980,95
16	ASSOCIAÇÃO FONTE DE ÁGUA VIVA	43.125,00
17	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MISSÕES	49.716,67
18	ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ	45.508,95
19	ASSOCIAÇÃO BUSHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS	117.193,09
20	ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE ESPORTES DE AREIA	19.998,11
21	ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA	6.146,50
22	ASSOCIAÇÃO ODILON JÚNIOR	21.750,00
23	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS	33.066,67
24	ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL	63.008,34
25	ASSOCIAÇÃO VIVER, APRENDER E DESFRUTAR	9.375,00

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a Entidade protocolar solicitação de parceria financeira junto ao setor responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a contar da data de publicação desta resolução.

Art. 3º Determinar que, repasses de valores até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) poderão ser feitos em parcela única, os demais valores deverão ser realizados em até 03 (três) parcelas.

Vilhena – RO, 26 de fevereiro de 2026.

Samuel Soares da Costa
Presidente do CMDCA
Dec. nº 62.405/2024

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

ROL DE MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS PRIORITÁRIOS

Unidade Escolar: CONSELHO ESCOLAR ESCOLA FELIPE ROCHA DE LIMA

Item	Descrição da natureza da despesa	Razões que determinam as prioridades
01	GÁS ENGARRAFADO	Para atender a necessidade da cozinha desta instituição



02	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	De acordo com a Portaria 001/2023/SEMED os conselhos escolares ficam responsáveis pela aquisição do material de limpeza a ser utilizado na higienização do espaço da cozinha e materiais de higiene pessoal a serem utilizados nos banheiros da Escola Municipal
03	MATERIAL DE EXPEDIENTE	São desenvolvidas diariamente pelo seu corpo docente e ofertado aos alunos diversas atividades que os auxiliam na aprendizagem de matemática, língua portuguesa, artes e etc.
04	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO MÁQUINAS EQUIPAMENTOS	Para atender a necessidade de manutenção nos aparelhos de ar condicionado desta instituição de ensino.
05	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	São desenvolvidas atividades impressas que auxiliam diariamente nossos educandos, auxiliando na aprendizagem de matemática, língua portuguesa, arte, ensino religioso, ciências, geografia e etc. Sendo ainda necessárias às aquisições de toner para atender a demanda do departamento pedagógico em impressão de atividades avaliativas e materiais para recuperação dos alunos, em especial atender a demanda de impressões coloridas de acordo com a especificidade destes alunos.
06	MATERIAL DE COPA E COZINHA	A cozinha desta instituição de ensino manipula e prepara a alimentação escolar dos alunos, o que faz que seja necessária a aquisição de materiais para armazenamento, manipulação e preparo dos alimentos.
07	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Considerando o desgaste das instalações, faz-se necessário aquisição de material para que seja dada manutenção nos banheiros, nas fechaduras das portas e no piso todos estes reparos serão para melhorar o espaço físico para que este seja um espaço facilitador da aprendizagem e do desenvolvimento.
08	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	Considerando que a manutenção da regularidade é uma tarefa de enorme complexidade e que não dispomos de pessoa qualificada para realização do trabalho, justificamos a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço.
09	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Manter os ambientes organizados. Os utensílios domésticos são utilizados para realizar tarefas de limpeza e organização da escola.
10	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO (livros de literatura)	Auxiliar os educadores a passar seus conhecimentos de forma divertida para as crianças.
11	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS	Adquirir impressoras para suprir a grande demanda de impressão das provas de monitoramento dos programas de alfabetização.
12	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	Faz-se necessário a aquisição de utensílios para a reposição e equipar a escola.
13	MOBILIÁRIO EM GERAL	Compra de mobiliário para suprir a necessidades desta instituição de ensino.
14	RESERVA DE EMERGÊNCIA	Faz-se necessário a reserva de emergência para atender demandas urgentes e não projetadas que aparecerem.

Local e Data: VILHENA-RO 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Razão Social da Unidade Executora

Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Rocha de Lima CNPJ: 30.681.144/0001-11

VALTEMIR FERREIRA ALVES
Nome e Assinatura do diretor da Escola

ROL DE MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS PRIORITÁRIOS

Unidade Escolar: CONSELHO ESCOLAR ESCOLA MARTIM LUTERO

Item	Descrição da natureza da despesa	Razões que determinam as prioridades
001	Gás Liquefeito de Petróleo GLP de 13kg.	Atender demanda da cozinha escolar no preparo dos alimentos servidos na merenda escolar.
002	Serviços técnicos profissionais de contabilidade.	Prestação de serviço de contabilidade e escrituração do conselho escolar a fim de manter a Contabilidade legalizada conforme rege a legislação.
003	Material Hospitalar: Curativo band-aid, antisséptico, termômetro e outros.	Aquisição de materiais de primeiros socorros para atender as necessidades de alunos no Serviço de Orientação-SOE.
004	Material de Limpeza e Produção de Higienização.	Materiais para a higienização das salas que a escola possui, mais os pátios, refeitório, bem como a aquisição de materiais para atender a higienização dos alunos como papel higiênico e sabonete líquido e afins.
005	Material de Expediente: papel sulfite, grampeador, pincel de quadro branco, cola, lápis preto, pasta catálogo e afins.	Atender a demanda de impressões de documentos das atividades administrativas e pedagógicas, projetos, apostilados, avaliações interna e externas e etc.
006	Material Educativo Esportivo: Bolas, cones, petecas e afins.	Materiais para o desenvolvimento das atividades de educação física e esportiva-pedagógica.
007	Material de Copa e Cozinha.	Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades da cozinha, bem como reposição de utensílios.
008	Materiais de processamento de Dados: toner, tintas para impressoras, pilhas, cabo de fonte e afins.	Materiais para atender a demanda de impressões que atenda a demanda administrativa e pedagógica, pilhas para microfones e controles, peças (foto condutor) para reposição e etc.
009	Serviço de Jardinagem, Roçagem e Limpeza de Terreno, dedetização e conservação de Bens Imóveis.	Serviço de eliminação de mato com herbicida, roçada mecânica na área interna e externa, poda e modelagem de árvore e dedetização, desratização, desinsetização, controle de aracnídeos nas áreas internas e externa do pátio.
010	Serviços de Instalação, Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos.	Serviços de manutenção, limpeza e conservação de aparelhos de ar condicionado, reparo de peças, gás e instalação, para o bom funcionamento dos equipamentos de climatização desta unidade escolar.



011	Manutenção de Software e Conservação de Maquinas e Equipamentos de Processamento de Dados.	Serviços de manutenção nos computadores e impressoras que são utilizadas para imprimir documentos e atividades pedagógicas.
12	Materiais de Manutenção de Bens Imóveis. (Torneiras, fechaduras, tampas de vaso sanitários etc.).	Materiais para manutenção e reposição das instalações escolar como bebedouros, cozinha, banheiros e outros.
13	Mobiliário em Geral.	Aquisição de armários de aço, cadeiras e mesa para atender a demanda das salas de aula e espaço administrativos da unidade escolar.
14	Manutenção de bens imóveis: aquisição, conserto e conservação de maquinas e equipamentos: (furadeira, lavadora a jato, portão eletrônico).	Aquisição e conservação de maquinas e equipamentos para atender as necessidades da escola.
15	Equipamento de processamento de dados.	Aquisição de impressoras destinada ao atendimento das demandas administrativas e pedagógicas da unidade escolar contribuindo para eficiência e qualidade dos serviços prestados.
16	Materiais elétricos e eletrônicos (lâmpadas, tomadas, interruptores etc.).	Aquisição de lâmpadas, tomadas e outros itens para manutenção do prédio.
17	Material de Manutenção de Bens Imóveis (porta de madeira e grade de proteção).	Aquisição de serviço de instalação de porta de madeira com grade metálica de proteção, garantindo segurança e durabilidade para a unidade escolar.
18	Serviços Judiciários (despesas com cartório).	Manter os documentos da escola atualizados (ata do conselho) e outros documentos pertinentes ao funcionamento da escola.
19	Funcional / Comercial: Mobiliário de apoio.	Aquisição de lixeiras, caixas organizadoras, dentre outros, para manter a organização da unidade escolar.
20	Serviços de recarga de gás, manutenção e inspeção dos extintores.	Manter os extintores em perfeitas condições para a segurança e prevenção contra incêndios.
21	Receita Reservada para Possíveis Emergências.	O trabalho escolar é muito dinâmico e por isso necessita de um saldo reservado para eventuais emergências que possam aparecer.

Vilhena, 19 de fevereiro de 2026.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Martim Lutero - CNPJ: 02.980.642/0001-20

Adriana de Queiroz Albuquerque
Nome e Assinatura do diretor da Escola

ROL DE MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS PRIORITÁRIOS

Unidade Escolar: Escola Municipal de Educação Fundamental Senador Ronaldo Aragão

item	Descrição da natureza da despesa	Razões que determinam as prioridades
01	Gás liquefeito de petróleo GLP	Atender as necessidades da cozinha da escola na preparação de merenda/lanche dos alunos
02	Material de limpeza e produtos de higienização	Atender as necessidades da escola em relação a limpeza geral, higienização e conservação do bem público
03	Material de expediente	Atender as demandas da secretaria da escola, materiais no setor administrativa e pedagógico da escola
04	Serviços técnicos profissionais de contabilidade	Atender o conselho escolar em relação a contabilidade e escrituração
05	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos (impressoras)	Atender as demandas de reparos e manutenção de impressora da escola.
06	Manutenção e conservação de bens imóveis (ar condicionado)	Atender as demandas de reparos e manutenção de ar condicionado.
07	Material de processamento de dados (toner e tinta)	Atender a demanda de impressões diárias da parte administrativa e pedagógica.
08	Material elétrico e eletrônico (lâmpadas, bocais, tomadas, fios e outros)	Manter a manutenção e reposição de todas as instalações necessários ao bom andamento do processo educacional.
09	Material de manutenção de bens imóveis (torneiras, fechaduras e outros)	Necessário para manter a manutenção e reposição das instalações educacionais.
10	Peças não incorporáveis a imóveis	Cortinas para proporcionar um ambiente mais aconchegante e agradável em sala de aula e dependências administrativas.
11	Serviço de apoio administrativo técnico e administrativo	Manter a limpeza externa e interna do pátio da escola, sempre priorizando um ambiente agradável e bonito a toda a clientela.
12	Serviços emergenciais	Atender as demandas emergenciais da escola

Local e data: Vilhena 03 de fevereiro de 2026.

Razão Social: Conselho Escolar Da Escola Municipal De Ensino Fundamental Senador Ronaldo Aragão
Rua Santa Luzia, 893 São José. CNPJ: 25.019.547/0001-60

Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira
Nome e assinatura do diretor da escola:

**ROL DE MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS PRIORITÁRIOS
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILHENA (PAFEMV).**

Unidade Escolar: CONSELHO ESCOLAR ESCOLA CASTELO BRANCO



Item	Descrição	Razões que Determinam as Prioridades
01	GÁS ENGARRAFADO	Gás GLP essencial para o preparo da merenda escolar, fornecida diariamente aos alunos, bem como recarga de extintores de incêndio.
02	MATERIAL DE EXPEDIENTE.	Materiais necessários para o desenvolvimento das atividades pedagógicas em sala de aula, da direção, orientação e secretaria da instituição de ensino.
03	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	Materiais de limpeza e produção de higienização para atender as salas de aula, banheiros, pátio, refeitório, cozinha da instituição de ensino.
04	MATERIAL DE PROCESSAMENTOS DE DADOS	Toner e Tintas para impressoras para atender a demanda de impressão de documentos administrativos, atividades pedagógicas, e avaliações tanto bimestrais, como avaliações externas.
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Serviço destinado a manutenção e conservação de impressoras e equipamentos de processamento de dados e periféricos, computadores, notebook, tablets, tais como substituição de peças, cilindros, foto revelador.
06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Manutenção e conservação de aparelhos de ar condicionado, reparos de peças, gás ou a troca da instalação, para o bom funcionamento dos equipamentos de climatização das salas de aulas, contribuindo assim para melhorar o trabalho desenvolvido pelos docentes e alunos.
07	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, DETETIZAÇÃO.	Serviço de dedetização do prédio e limpeza do pátio e quadra, roçada, para evitar a invasão de insetos e outros animais peçonhentos.
08	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	Materiais para desenvolvimento das atividades de educação física e esportivas-pedagógicas na quadra.
09	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Material destinado ao bom funcionamento da cozinha, pias e tanques, se faz necessário a limpeza e substituição de torneiras, sifão e mangueiras.
10	MATERIAL DE COMUNICAÇÃO EM GERAL/ SONORIZAÇÃO	Material destinado a Facilitar a comunicação em eventos da escola, tais como (festa cultural, culminância de projetos e eventos com a comunidade escolar.
11	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	Material destinado a manutenção da instalação elétrica, iluminação interna e substituição de tomadas, lâmpadas, pilhas e baterias, interruptores e proteção de aparelhos.
12	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Material destinado ao fechamento dos portões e grades e manter a segurança da escola.
13	MATERIAL HOSPITALAR	Material destinado a primeiros socorros, como algodão, esparadrapo, luvas, termômetro clínico, ataduras, anti-séptico, água oxigenada, etc.
14	MATERIAL DE COPA E COZINHA	Material destinado ao bom funcionamento da cozinha da escola e para o acondicionamento e para servir os alimentos aos alunos.
15	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Material destinado a preparação da alimentação na cozinha da escola.
16	MOBILIÁRIO EM GERAL	Material destinado a guarda, manutenção e conservação do material pedagógicos dos docentes no interior das salas de aula.
17	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS:	Prestação de serviços contábeis e Fiscal incluindo a entrega de todas as Declarações, e demais obrigações necessárias a manutenção da regularidade, bem como: a emissão de relatórios de acompanhamentos;
18	RESERVA PARA EMERGÊNCIA	Reserva destinada para pequenas emergências que poderão surgir durante o ano, não especificadas nos itens anteriores.

Local e data: Vilhena – RO, 24 de fevereiro de 2026.

Razão Social: Conselho Escolar Escola Castelo Branco
CNPJ: 01.021.010/0001-76

NISLAINE CLAMERICK DE ARRUDA PAES
Nome e assinatura do diretor da escola:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral do Saae, Ricardo de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 219/2025

b) Licitação Nº: 29/2025

c) Modalidade: Pregão

d) Data Homologação: 24/02/2026

e) Objeto Homologado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar instalados nas dependências do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE de Vilhena/RO

f) Processo Adm Nº: 219/2025

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
1500117122000321443390390000	15010000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
1500117122000321443390300000	15010000	MATERIAL DE CONSUMO

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
S. FERNANDES DA SILVA ME	11.624.792/0001-91	R\$ 38.676,00

NOME	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
S. FERNANDES DA SILVA ME	1	Serviço de Manutenção Preventiva de Aparelho de Ar Condicionado do Tipo Split, capacidade 9.000 BTU, incluindo a sua Desinstalação/Limpeza/Instalação.	SERVIÇO	SERV	16	80,00	1.280,00
S. FERNANDES DA SILVA ME	2	Serviço de Manutenção Preventiva de Aparelho de Ar Condicionado do Tipo Split, capacidade 12.000 BTU, incluindo a sua Desinstalação/Limpeza/Instalação.	SERVIÇO	SERV	14	150,00	2.100,00
S. FERNANDES DA SILVA ME	3	Serviço de Manutenção Preventiva de Aparelho de Ar Condicionado do Tipo Split, capacidade 18.000 BTU, incluindo a sua Desinstalação/Limpeza/Instalação.	SERVIÇO	SERV	10	119,00	1.190,00
S. FERNANDES DA SILVA ME	4	Serviço de Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do Tipo Split, capacidade 9.000 BTU, incluindo a sua desinstalação/Limpeza/Conserto/Instalação.	SERVIÇO	SERV	16	80,00	1.280,00
S. FERNANDES DA SILVA ME	5	Serviço de Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do Tipo Split, capacidade 12.000 BTU, incluindo a sua desinstalação/Limpeza/Conserto/Instalação.	SERVIÇO	SERV	14	115,00	1.610,00
S. FERNANDES DA SILVA ME	6	Serviço de Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado do Tipo Split, capacidade 18.000 BTU, incluindo a sua desinstalação/Limpeza/Conserto/Instalação.	SERVIÇO	SERV	10	120,00	1.200,00
S. FERNANDES DA SILVA ME	7	Serviço de Desinstalação/Instalação de Aparelho de Ar Condicionado do Tipo Split, capacidade de 9.000 BTU, Com Material Incluso: Suporte, Tubos de até 1,5 m e fios elétricos de até 2 m, incluindo sua	SERVIÇO	SERV	4	200,00	800,00
S. FERNANDES DA SILVA ME	8	Serviço de Desinstalação/Instalação de Aparelho de Ar Condicionado do Tipo Split, capacidade de 12.000 BTU, Com Material Incluso: Suporte, Tubos de até 1,5 m e fios elétricos de até 2 m, incluindo sua	SERVIÇO	SERV	4	220,00	880,00
S. FERNANDES DA SILVA ME	9	Serviço de Instalação de Aparelho de Ar Condicionado do Tipo Split, capacidade de 9.000 BTU, Com Material Incluso: Suporte, Tubos de até 1,5 m e fios elétricos de até 2 m.	SERVIÇO	SERV	4	197,00	788,00
S. FERNANDES DA SILVA ME	10	Serviço de Instalação de Aparelho de Ar Condicionado do Tipo Split, capacidade de 12.000 BTU, Com Material Incluso: Suporte, Tubos de até 1,5 m e fios elétricos de até 2 m.	SERVIÇO	SERV	4	300,00	1.200,00
S. FERNANDES DA SILVA ME	11	Serviço de Instalação de Aparelho de Ar Condicionado do Tipo Split, capacidade de 18.000 BTU, Com Material Incluso: Suporte, Tubos de até 1,5 m e fios elétricos de até 2 m.	SERVIÇO	SERV	4	238,00	952,00
S. FERNANDES DA SILVA ME	12	Serviço de Desinstalação de Aparelho de Ar Condicionado do Tipo Split, capacidade de 9.000 BTU.	SERVIÇO	SERV	4	68,00	272,00
S. FERNANDES DA SILVA ME	13	Serviço de Desinstalação de Aparelho de Ar Condicionado do Tipo Split, capacidade de 12.000 BTU.	SERVIÇO	SERV	4	68,00	272,00
S. FERNANDES DA SILVA ME	14	Serviço de Desinstalação de Aparelho de Ar Condicionado do Tipo Split, capacidade de 18.000 BTU.	SERVIÇO	SERV	4	68,00	272,00
S. FERNANDES DA SILVA ME	15	Valor referente aquisição de produtos e peças de reposição via sistema de desembolso.	SERVIÇO	UNID	1	24.580,00	24.580,00

Vilhena, 24 de fevereiro de 2026

(Assinado Eletronicamente)
RICARDO DE LIMA
Diretor Geral
Decreto nº 62.450/2024/PMV



ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 38, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORA COMO DEFENSORA DATIVA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ISABELA DE OLIVEIRA SANTOS, titular do cargo de provimento efetivo de Analista de Licitação - Direito, Matrícula n. 400.027, para atuar como Defensora Dativa de N.B.J. nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 38/2026.

Art. 2º A servidora terá acesso irrestrito aos autos do Processo Administrativo Disciplinar e poderá se valer de todos os meios de prova admitidos em direito, visando assegurar o contraditório e a ampla defesa em favor da indiciada.

Art. 3º A servidora deverá preservar o sigilo das informações a que tiver acesso, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. CELSO
Vereador Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 65/2026/CVVMV INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026/CVMV

Visto e analisado o processo administrativo eletrônico nº 65/2026/CVMV, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada para realizar capacitação de agentes públicos, no evento presencial denominado "PROCAVER – PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES E SERVIDORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS", que acontecerá nos dias 24 a 27 de fevereiro de 2026 em Porto Velho/RO, tendo como participante os servidores: ANDERSON KOZOWSKI, matrícula 200080 - Vereador, JANDER ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula 200075 - Vereador, SILVANO ALVES PESSOA, matrícula 200074 - Vereador, ROBERTO MORAES DE SOUZA, matrícula 200077 - Vereador e MAISON KELVIN DE CASTRO BERTONCELLO, matrícula 500435 - Assessor Parlamentar II, e tendo em vista que o procedimento foi conduzido por agente de contratação devidamente designado, e ao final houve análise pela Divisão de Controle de Licitação, o Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, HOMOLOGA a presente Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, que terá como contratada a empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM) - CNPJ n.03.047.782/0001-02, no valor total de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). Publique-se.

Vilhena/RO, 25 de fevereiro de 2026.

VEREADOR CELSO EDUARDO MACHADO
PRESIDENTE DA CVMV

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
EVERALDO TEIXEIRA PENA

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**